



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE ARTES HUMANIDADES E LETRAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS: CULTURA,  
DESIGUALDADES E DESENVOLVIMENTO.**

**VITIMIZAÇÃO E RAÇA EM FEIRA DE SANTANA.**

EZEQUIAS AMORIM OLIVEIRA

CACHOEIRA

2015

## **VITIMIZAÇÃO E RAÇA EM FEIRA DE SANTANA.**

Dissertação apresentada ao Programa de PósGraduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Orientador: Prof<sup>o</sup> Dr. Herbert Toledo Martins.

CACHOEIRA

2016

## RESUMO

A presente dissertação tem por finalidade estudar as relações entre raça, violência e vitimização e como através dessa relação se expressa o genocídio antinegro na sociedade brasileira, especificamente, em Feira de Santana-BA, a partir da análise do banco de dados oriundos da Pesquisa de Vitimização realizada pelo Grupo de Pesquisa em Conflitos e Segurança Social - GPECS/UFRB, no município em tela. O exame dos Mapas da Violência, do Instituto Sangari, nos permite perceber um crescimento vertiginoso das taxas de homicídio que atinge o país nos últimos 30 anos, caracterizando um verdadeiro genocídio do povo negro nesse país, a saber: em 2002, morreram proporcionalmente 45,8% mais negros do que brancos no país. Em 2006, esse índice pula para 82,7%, e em 2010, morreram proporcionalmente 109% mais negros. Dessa maneira, pergunta-se qual a proporção em que negros e brancos são vitimizados levando em consideração outras modalidades de violência que não o homicídio e como essa vitimização se configura numa faceta do genocídio do povo negro? A partir do referido banco de dados examina-se com mais acuidade os focos de violência, os perfis das vítimas e seus respectivos contextos sociais, buscando demonstrar as diferenças nos índices de vitimização entre negros e brancos em Feira de Santana, Ba. A pesquisa de vitimização foi realizada entre os meses de abril e junho de 2012 e consistiu na aplicação de 600 questionários por amostragem domiciliar definida com um erro amostral de 4% com um intervalo de confiança de 95%. O público-alvo foram os moradores da área urbana com 15 anos de idade ou mais. Norteados pelos princípios e métodos quantitativos, o survey aplicado permite conhecer além dos índices de vitimizados da cidade, as características físicas, organizacionais e sociais que potencializam a vitimização ou não de uma região.

**Palavras-chaves:** Raça, racismo, vitimização, violência, genocídio, Feira de Santana-BA.

## ABSTRACT

This dissertation has for purpose study the relationship between race, violence and victimization in Brazil and specifically in Feira de Santana, Bahia, from the database analysis coming from Victimization Survey conducted by the Research Group in Conflict and Security social - GPECS / UFRB in the municipality screen. Examination of Violence Maps, the Sangari Institute, allows us to realize rapid growth of the homicide rates that hits the country the past 30 years, featuring a real genocide of black people in this country, namely in 2002, died in proportion 45, 8% more blacks than whites in the country. In 2006, this figure jumps to 82.7%, and in 2010, died 109% proportionally more blacks. That way, the question arises what is the proportion in which blacks and whites are victimized taking into account other forms of violence that not murder? From that database is examined more acute outbreaks of violence, victims' profiles and their social contexts, seeking to demonstrate the differences in the rates of victimization between blacks and whites in Feira de Santana, Bahia. The victimization survey was conducted between April and June 2012 and was the application of 600 questionnaires household sample set with a sampling error of 4% with a 95% confidence interval. The audience were residents of the urban area with 15 years of age or older. Guided by the principles and quantitative methods, applied survey allows to know besides index city victimized, physical, organizational and social features that enhance victimization or not a region.

**Keywords :** Race , racism , victimization , genocide , Feira de Santana , Bahia.

## **AGRADECIMENTOS**

Em primeiro lugar, agradeço aos meus pais: José Ary e Maria José. Sou grato por todo amor incondicional derramado ao longo da minha vida. Essas linhas não seriam suficientes para inventariar essa dedicação prestada a mim. Em especial por restringirem sua liberdade dentro de sua própria casa no período de feitura desse trabalho.

Aos meus irmãos: Moser, Efraim, Ary, Eliakim e Eliabe pelo companheirismo, amizade e confiança no meu trabalho. Sobretudo, pelos momentos de alegria e brincadeira que me fizeram sorrir em meio ao horror que os dados estavam se apresentando para mim.

A todos os colegas do Mestrado em Ciências Sociais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

E a todos do Grupo de Pesquisa em Conflitos e Segurança Social - GPECS/UFRB. Jonathan, Elder, Angélica, Patrícia, Débora, Sabrina, Lorena, Jana, Iara, Dhany, Rosilene, e em especial ao professor Herbert pelo companheirismo e amizade.

## SUMÁRIO

### INTRODUÇÃO

#### CAPÍTULO 1

#### **SOCIOLOGIA DO CRIME E A RELEVÂNCIA DA PESQUISA DE VITIMIZAÇÃO E RAÇA EM FEIRA DE SANTANA..... 12**

2.1. Raça e violência em Feira de Santana, BA..... 17

#### CAPÍTULO 2

#### **RAÇA, SISTEMA PENAL E GENOCÍDIO..... 22**

2.1 Conceito de raça na literatura sociológica brasileira..... 22

2.2 Abdias do Nascimento e o conceito de genocídio ..... 29

#### CAPÍTULO 3

#### **GENOCÍDIO E O SISTEMA PENAL NO BRASIL ..... 38**

#### CAPÍTULO 4

#### **GENOCÍDIO E VITIMIZAÇÃO EM FEIRA DE SANTANA..... 57**

4.1. Pesquisa de Campo..... 57

4.2. Vitimização direta e indireta em Feira de Santana..... 62

**CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 72**

**REFERÊNCIAS ..... 75**



## INTRODUÇÃO

As dinâmicas da violência no Brasil têm ganhado, nas últimas décadas, contornos preocupantes no que dizem respeito à vitimização do povo negro. É possível perceber isso com mais evidência atualmente pela quantidade de dados sobre as desigualdades raciais expressas nas estatísticas da violência, nas quais o negro aparece sempre como a principal vítima, sobretudo nos dados sobre a violência em seu grau mais elevado que é o homicídio.

Diante desse quadro, cientistas sociais e militantes de movimentos sociais que lutam pela emancipação do povo negro, buscam compreender melhor qual a relação existente entre tais dinâmicas da violência e o racismo e de várias maneiras se perguntam de que forma a raça se constitui como elemento estruturante da violência e da vitimização em nossa sociedade.

Uma chave importante para se discutir as relações entre raça e violência radica nas concepções eugênicas e do racismo científico expostas na obra “Ensaio sobre as desigualdades das raças humanas” (1855), do Conde de Gobineau (1816-1882). Na referida obra, o conceito de raça teve sua origem através de uma fundamentação biológica, dentro do paradigma de raça inferior e raça superior, reforçado através dos estudos e pesquisas de diversos cientistas, entre eles o cientista brasileiro Nina Rodrigues.

Dos teóricos das “desigualdades raciais” – Gobineau, Lapouge, Chamberlain, Lombroso – desemboca a classificação absurda da diversidade humana em raças superiores e inferiores. Para essa corrente de pensamento, o povo negro seria uma espécie humana inferior e que a mistura racial no Brasil levaria à degenerescência da população. Nina Rodrigues e os cientistas brasileiros que os acompanharam, basearam-se nas observações de certo número de características fisiológicas nos mestiços, como alto índice de mortalidade e de morbidade, baixo índice da natalidade, alta percentagem de criminalidade, e muitas outras “desarmonias” do caráter (SILVA; SOARES, 2011). Estava, portanto, estabelecida a associação espúria entre os negros ou mestiços e a criminalidade e que lamentavelmente ainda informa, de um modo geral, as concepções de muitos agentes das instituições de controle social.

A associação entre raça e violência é, desde o início da diáspora negra, um fenômeno recorrente. No entanto, os estudos sobre esta relação, mesmo dentro do campo da sociologia do crime e da violência, não tiveram lugar prioritário. De modo que as pesquisas nessa direção se fazem importantes, ainda mais neste momento.

É nesse interim que se apresenta nossa pesquisa sobre as relações entre vitimização e raça na qual investigamos as dinâmicas de vitimização e os principais perfis de indivíduos que são vitimados por diferentes modalidades de violência no município de Feira de Santana no interior da Bahia.

Portanto, o objetivo desse trabalho é analisar como se expressa a relação entre a raça e vitimização através do exame dos índices de vitimização na cidade de Feira de Santana por meio do estudo dos dados oriundos da pesquisa de vitimização intitulada “Feira Viva, Comunidade Segura” realizada pelo Grupo de Pesquisa em Conflitos e Segurança Social - GPECS/UFRB.

Tal pesquisa trata-se de survey realizado na cidade de Feira de Santana em 2012. Conforme Babbie (2003), survey é um levantamento de dados que se assemelha aos censos. A diferença é que se examina uma amostra (probabilística ou não) da população. As respostas são codificadas de forma padronizada e registradas de forma quantitativa, visando à medição e associação. Este survey permite que se saibam além dos índices de vitimização, as características físicas, organizacionais e sociais que potencializam a vitimização ou não em uma região. Por isso será possível avaliar o perfil das vítimas para averiguar se existe algum padrão de vitimização que se diferencie por raça. Por ter sido feito por amostragem probabilística, possibilitará que as conclusões possam ser generalizadas para a população de onde a amostra foi retirada.

O *survey* realizado teve o número de questionários definidos por amostragem probabilística. A margem de erro foi de 4% com 95% de confiança. O erro de amostragem, que exprime a magnitude do erro nos resultados da pesquisa, permite inferir que os resultados da pesquisa sejam equivalentes, dentro de certa margem esperada, aos valores que se observam de fato em toda a população.

A amostra da pesquisa foi calculada a partir do número de habitantes com 16 anos ou mais dentro da área urbana de Feira de Santana. De acordo com o IBGE havia em Feira de Santana 556.642 habitantes em 2010 sendo que a população urbana, objeto de pesquisa deste trabalho, possuía 510.637 habitantes e a população rural correspondia a 46.005 moradores. Dos habitantes da área urbana, 388.783 estavam na faixa etária de 16 anos ou mais.

O cálculo amostral indicou que 601 questionários fossem aplicados, contudo trabalhou-se com a amostra de 615 questionários. O tipo de amostragem utilizado foi a de múltiplos estágios, em que o primeiro estágio dizia respeito à definição dos bairros, o segundo à seleção dos domicílios e o terceiro à seleção dos entrevistados. Com relação ao domicílio, trabalhamos com a base de dados da categoria do IBGE: “domicílios particulares permanentes ocupados”. Todos os bairros da área urbana, de acordo com a planilha de endereços para fins estatísticos do censo do IBGE referente a 2010, tiveram representação na amostra. Dessa forma, foram sorteados 615 domicílios onde era sorteado um morador. A definição do número de domicílios sorteados em cada bairro respeitou a mesma proporção do total de população de cada bairro em relação ao total da população urbana de Feira de Santana/BA.

Ao todo foram 14 pessoas envolvidas no *survey*, sendo dois na coordenação, um na supervisão e onze pesquisadores. Estes eram acadêmicos de graduação em Ciências Sociais na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia –UFRB que passaram por uma capacitação para desenvolver as atividades previstas na pesquisa. O *survey* é uma etapa de um projeto de pesquisa maior que se intitula *Projeto Feira Viva: Comunidade Segura*, realizado pelo Grupo de Pesquisas em Conflitos e Segurança Social – GPECS da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, financiado pela FAPESB (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia) em parceria com a Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia via edital lançado no estado da Bahia.

O tratamento estatístico realizado nesta dissertação tratou de identificar se as diferenças de frequência eram ou não significantes através do uso do

teste de Qui-quadrado de Pearson. Este teste objetiva verificar se a frequência absoluta observada de uma variável é significativamente diferente da distribuição de frequência absoluta esperada, caso as duas variáveis não estivessem associadas. Quanto maior o chi-quadrado (ou Qui-quadrado), mais significativa é a relação entre a variável dependente e a variável independente.

Dessa maneira, optou-se neste trabalho por apresentar os resultados dos cruzamentos nos quais as variáveis apresentaram uma associação significativa segundo este teste. Foram consideradas para a análise as categorias: preta, parda e branca nos cruzamentos como variáveis independentes. Contudo, para esta análise as respostas dos entrevistados, às questões, relevantes para este texto, foram cruzadas segundo a variável raça/cor.<sup>1</sup>

A dissertação está estruturada em quatro capítulos. No primeiro capítulo, buscamos realizar uma breve revisão da literatura sociológica do crime e do desvio demonstrando como surge a necessidade das pesquisas de vitimização e sua relevância; acrescentando a essa discussão a importância que a raça tem para o entendimento das dinâmicas da vitimização, assim como também a justificativa de fazer esse tipo de empreendimento sociológico numa cidade interiorana como Feira de Santana.

No segundo capítulo, trata, sobretudo, da busca por um arcabouço teórico que nos instrumentalize melhor na explicação/interpretação dos dados através de uma conceituação mais precisa sociologicamente de raça, racismo e genocídio e da maneira pela qual as hierarquias raciais se perpetuam através da violência. Dessa maneira, fizemos uma retrospectiva do uso do conceito de raça desde a sua primeira formulação “científica” no século XIX até chegar à demonstração de como o conceito foi usado nas ciências sociais no Brasil até os dias atuais. A partir do conceito sociológico de raça apresenta-se também o conceito de racismo, que é caracterizado por um processo mascarado, que incide no “genocídio do negro brasileiro” que procuramos elucidar a partir da obra de Abdias do Nascimento, propondo uma possível formulação teórica sociológica conceitual de genocídio.

---

<sup>1</sup> Nestes cruzamentos outros grupos raciais, como amarelos e indígenas foram excluídos por representarem um grupo muito reduzido.

O terceiro capítulo e da seletividade do sistema penal. Demonstrando que o controle social efetivado por meio da violência e da vitimização é um elemento fundante na perpetuação das hierarquias raciais através da seletividade do sistema penal que por sua vez caracteriza o processo genocida em curso.

O quarto capítulo trata da análise dos dados levantados na Pesquisa de Vitimização realizada pelo Grupo de Pesquisa em Conflitos e Segurança Social - GPECS/UFRB em Feira de Santana. O estudo incide na compreensão das desigualdades entre brancos e negros na vitimização no município em tela, através do exame dos dados. Por último, apresentam-se as considerações finais. Momento no qual resumimos os resultados da análise contida nos capítulos anteriores.

## 1. A SOCIOLOGIA DO CRIME E A RELEVÂNCIA DAS PESQUISAS DE VITIMIZAÇÃO E RAÇA EM FEIRA DE SANTANA

Na literatura sociológica podemos perceber o registro de várias teorias sobre o crime e a criminalidade. Por se tratar de um fenômeno complexo que possui múltiplas causalidades não existe uma teoria geral sobre o crime, uma teoria única que explicasse todas as modalidades de delitos. Daí, portanto, existir várias teorias cada qual com a suas especificidades, seus pontos fortes e fracos; muitas delas foram forjadas em períodos específicos e correspondem a conjunturas sociais e políticas também específicas. Muitas permaneceram, outras perderam com o tempo a sua vitalidade. Desse modo, é possível identificar uma sociologia do crime e do desvio nos Estados Unidos a partir da década de 1920 com os estudos oriundos da Escola de Chicago até a os dias atuais. No entanto, para que possamos analisar o desenvolvimento dessas teorias reagruparemos as mesmas em dois grandes grupos, a saber: 1. as teorias que enfatizam a estrutura social e a cultura e, 2. as teorias que focalizam a escolha racional dos indivíduos criminosos.

Nesta perspectiva, para o primeiro grupo destacamos aqui as teorias contidas na obra de Robert K. Merton "*Social Structure and Anomie*" (1958); o livro "*Delinquency and Opportunity: a theory of delinquent gangs*" de Richard Cloward e Lloyd Ohlin (1966); e o artigo de Walter B. Miller, "*The lower class culture as a generating milieu of gang delinquency*" (1970). Para esses autores os processos de interação social devem ser apreendidos a partir das noções de valores, normas, socialização, aprendizado, conformidade e a própria noção de subcultura, estabelecidos e internalizados pelos indivíduos em processos de socialização. Na verdade, os valores e normas que são internalizados pelos membros da subcultura determinam seu comportamento.

Para Merton (1958), os indivíduos internalizam as metas-sucesso de sua sociedade e não tendo acesso aos meios legítimo de conquistá-las, apela aos meios ilegítimos como a força, a fraude e o crime. Ou seja, existe uma cultura que impõe uma série de metas. Estas imposições de metas são válidas para os diversos grupos sociais. No entanto, o controle exercido institucionalmente pela sociedade das formas de acesso às metas estabelecidas não permite que

todos tenham acesso aos meios legítimos. No caso dos grupos que não têm acesso a esses meios legítimos (as classes mais baixas), expostos às metas-sucesso universais, usam os meios ilegítimos para atingi-las. Há, portanto, uma pressão sócio-cultural no sentido do crime e do desvio, e que são resultantes desse desequilíbrio entre metas culturais universais e meios institucionalmente legítimos escassos.

A teoria proposta por Cloward & Ohlin (1966) recebeu o título de oportunidades diferenciais e subcultura. Ambos os autores partem de uma crítica a Merton (1958). Para eles, ao dividir a sociedade em dois níveis distintos, separando o âmbito da cultura da estrutura social empírica, Merton é levado: 1. a entender as metas-sucesso como universais e universalmente aceitas; e 2. na medida em que reduz o papel dos grupos sociais em sua explicação acaba por apresentar uma sociedade onde teríamos os estratos superiores (aos quais estariam reservadas as oportunidades legítimas) e os inferiores que, se buscam as metas dominantes, deveriam procurar os meios legítimos, únicos à disposição. Os estratos inferiores, ao adotarem a inovação estariam se *desviando* do conformismo. O equívoco de Merton (1958) é deixar de examinar o “interior” dos estratos inferiores e, assim, deixar de perceber que podem ter uma dinâmica própria, uma organização particular, que, enfim, podem constituir uma subcultura. Daí, portanto, a explicação do fenômeno do crime residiria na subcultura das gangues e das populações pobres das cidades americanas. Era preciso examinar as condições sociais específicas que proporcionam a emergência de subculturas delinquentes. (MAGALHÃES, 2004).

Para Miller (1970), não é muito diferente, pois, postula a existência de uma cultura de classe baixa, diferente do sistema cultural próprio das classes médias. Apresenta como particularmente importantes, do ponto de vista dos adolescentes dessas classes baixas, os grupos de convívio que se constituem nas ruas. Em ambientes onde as famílias muitas vezes não podem cumprir as funções de socialização que se atribuem a elas, o grupo de colegas da rua assume essas funções. Tornam-se assim fundamentais para os adolescentes. Cumprem funções relativas à construção de identidade e ao aprendizado de

papéis sociais. Isso explicaria a forte pressão e a ampla adesão ao comportamento desviante no caso dos jovens de classe baixa.

Com relação às teorias da escolha racional, examina-se a teoria de Gottfredson & Hirschi (1990), para quem os criminosos são pessoas que estão procurando atingir intencionalmente objetivos da maneira menos custosa. Essa perspectiva é também conhecida como teorias do autocontrole. Assim, as perguntas que devem ser feitas são: 1. quais as propriedades formais dos crimes?; 2. quais são as condições necessárias para sua ocorrência?; 3. o que acontece quando as pessoas tentam perseguir seu interesse através da força e da fraude?; 4. quais os prazeres e gratificações atingidos com o crime?; 5. qual é a conceituação apropriada do crime?; 6. o que o crime diz sobre o criminoso?. Neste sentido, os autores estão preocupados em diferenciar criminosos de não-criminosos. Através de dados oficiais e *surveys* de vitimização, concluem que o crime mostra um padrão mais consistente com as atividades recreacionais dos jovens do que com as atividades vocacionais dos adultos. Para os autores, as pessoas diferem quanto ao grau de autocontrole que apresentam. O crime é um tipo de comportamento que surge naturalmente, se não for adequadamente desestimulado (MAGALHÃES, 2004).

Nesses dois conjuntos de teorias há um ponto em comum que consiste no entendimento de que o indivíduo é levado por forças externas a participar de atos de delinqüência ou de crimes. E, metodologicamente, estas teorias são atraídas pelo que caracteriza a chamada criminologia positivista, a saber: a ênfase analítica na identificação das diferenças entre os criminosos e os não-criminosos, e/ou do delito, ou seja, procurando identificar os fatores relacionados às motivações dos agentes por uma ou por outra modalidade delituosa.

Para Magalhães (2004), o problema destas análises é que a maioria não sinaliza para a questão que trata o crime como um fato social normal, como pretende a sociologia de Durkheim. Para este, não existem atos criminosos, o que existe são definições sociais para comportamentos inaceitáveis. Dessa maneira, transforma a definição legal em um problema sociológico. A análise das características individuais que podem levar alguém a praticar o crime ou o desvio deixa de ser o objetivo do estudo. De modo que a análise sociológica se

concentre na tarefa de compreender o processo social que resulta no entendimento de uma conduta como criminosa ou desviante.

Portanto, conforme Magalhães (2004), o foco das análises da criminologia sociológica deve se deslocar do criminoso para as causas sociais do crime, da origem das motivações, para a reação social ao crime e ao desvio e não para os atributos individuais que induzem ao crime. A ênfase analítica, segundo ele, deve ser no intuito de compreender o processo social que resulta na definição do comportamento desviante. Para isto, os estudos sociológicos devem focar não no ato criminoso, mas sim nas relações sociais em que eles se constituem.

É nesse sentido que estão direcionadas as pesquisas de vitimização. As pesquisas de vitimização são complementares às estatísticas oficiais da violência, pois, estas sofrem do que se denomina por subnotificação. Isto é, existe um número expressivo de crimes que não são contabilizados porque as vítimas não registram queixas. Segundo Khan (2002) o fenômeno da subnotificação varia em cada localidade, no entanto, ele sustenta que pesquisas comparativas realizadas pelo UNICRI (United Nations Interregional Crime and Justice Research Institute) entre 1988 e 1992 com 20 países apontaram para resultados que giram em torno de 51% os crimes ocorridos que não foram notificados à polícia, e por isso, não entram nas estatísticas oficiais<sup>2</sup>. Assim, as pesquisas de vitimização são fundamentais para a formulação de políticas públicas baseadas em dados mais confiáveis sobre a violência. Para tanto se faz necessário um complemento às estatísticas oficiais. Com esse propósito é que surgem as pesquisas de vitimização nos Estados Unidos, na década de 60, e são constituídas por metodologias voltadas para estimar crimes não notificados aos órgãos policiais, justamente para complementar aos registros oficiais. (Kahn, 2000)

---

<sup>2</sup> Segundo Miranda (2008) os principais fatores que interferem na notificação de crimes são: confiabilidade no sistema policial; maior ou menor facilidade em realizar o registro; valor de bens perdidos; gravidade do fato; possibilidade de solução do crime; relação entre vítima e autor; exposição da vítima.

Este tipo de pesquisa, segundo Soares, Borges e Campagnac (2008), tem como objetivo medir o crime e estimar com maior eficácia o perfil das vítimas, as condições sociais e físicas que podem se relacionar de alguma forma com a ocorrência criminal em seu contexto espacial. Para MIRANDA (2008, p. 9) essas informações nos permite construir um banco de dados contendo informações estatísticas sobre a prevalência de certos tipos de crimes, as taxas de subnotificação, o sentimento de insegurança, a distribuição geográfica dos crimes e o grau de conhecimento e avaliação da população com relação às instituições de segurança pública.

Entretanto, tendo em vista que as pesquisas dessa natureza têm como objetivo principal complementar nosso conhecimento sobre a realidade social expressa nas estatísticas oficiais; entendemos ser imperiosa a necessidade de termos um conhecimento adicional dos dados oficiais nos quais os negros figuram como as principais vítimas de homicídio, como por exemplo, expõe Waiselfizs (2011) no Mapa da Violência, ao sustentar que em 2002, morreram proporcionalmente 45,8% mais negros do que brancos no país e em 2006, esse índice pula para 82,7%, e em 2010, morreram proporcionalmente 109% mais negros. Isso quer dizer que o crescimento vertiginoso das taxas de homicídio que atinge o país nos últimos 30 anos é caracterizado como um verdadeiro genocídio do povo negro nesse país. Dessa maneira, pergunta-se qual a proporção em que negros e brancos são vitimizados levando em consideração outras modalidades de violência que não o homicídio?

A associação espúria que estabelece uma relação simples de causa e consequência entre raça e violência, que trataremos com mais ênfase no capítulo seguinte, colocou o negro como o principal causador da violência e o perfil do criminoso por excelência desde a formulação das teorias racialistas do século XIX. E, apesar das críticas à obra de Nina Rodrigues e de outros criminologistas, os estudos sobre esta relação não foram suficientes e capazes de refutá-la no cotidiano do povo negro. As pesquisas nessa direção se fazem importante, ainda mais agora, pela quantidade de dados sobre as desigualdades raciais expressas nas estatísticas da violência, onde o negro aparece sempre como a principal vítima.

### 1.1. Raça e violência em Feira de Santana, BA.

As dinâmicas da violência no Brasil têm ganhado, nas últimas décadas, contornos preocupantes no que dizem respeito à vitimização do povo negro. Estes que foram taxados como criminosos em potencial pelas teorias racialistas do século XIX, como algozes e/ou criminosos em potencial, compõem, na atualidade, majoritariamente o conjunto daqueles que são vítimas da violência, sobretudo, na modalidade de violência em seu grau mais elevado que é o homicídio. Portanto, é de suma importância a incorporação dos estudos das hierarquias raciais para podermos compreender as dinâmicas da violência no Brasil. Mas, levando em consideração a subnotificação não temos uma visão mais ampla da vitimização do povo negro em geral considerando variados tipos de violência. Por isso, a importância também, da pesquisa de vitimização e raça.

Nanci Córdia (2011), em um artigo intitulado “Raça, Vitimização e Direitos Humanos”, dá uma demonstração de como ocorre a distribuição da vitimização levando-se em consideração a raça, utilizando dados de pesquisas de vitimização coletados em 1999, 2001 e 2003. Conforme a autora, a vitimização pode ser entendida a partir de duas maneiras de exposição à violência:

A **experiência direta** com a violência - ser vítima de algum ato violento; e a **experiência indireta** - testemunhar atos de violência, ou ainda casos que envolvem parentes ou amigos próximos e sobre os quais ouvem falar. Têm-se assim formas de vitimização direta e indireta, ambas produzindo efeitos negativos sobre as pessoas. (grifo nosso). (CÁRDIA, 2011, p.1)

Como aponta a pesquisa de Córdia (2001) se os negros são mais vitimizados por homicídio como mostra os dados do Mapa da Violência, também, serão mais negros vitimizados indiretamente por essa modalidade de crime. Nesse sentido a pesquisa de vitimização demonstra que o impacto da violência é ainda maior e ainda mais catastrófico para o povo negro. Assim

justifica-se a pesquisa de vitimização levando em consideração o lugar central que os aspectos raciais desempenham em nossa sociedade.

Segundo Waiselfisz (2011) nos últimos trinta anos houve um incremento da violência no Brasil<sup>3</sup>. No entanto, este crescimento se deu com a diminuição das taxas de homicídio em locais que eram considerados os pólos dinâmicos da violência no país, como São Paulo e Rio de Janeiro, e com o aumento em locais de relativa segurança, como os estados do Nordeste. Este fenômeno o autor denomina de “disseminação da violência”. Além desta, outra característica se evidencia nas novas dinâmicas da violência no país. Esta por sua vez o autor chamou de “interiorização da violência”<sup>4</sup>.

Obedecendo às dinâmicas do processo de interiorização da violência é possível observar que Feira de Santana é um desses pólos do fenômeno. Silva e Araújo (2010) investigaram no Departamento de Polícia Técnica da cidade de Feira de Santana 1.749 óbitos por causas externas no período entre 1998 a 2005. Em acordo com os objetivos da pesquisa, foram selecionados para a análise apenas indivíduos para os quais havia registro de raça/cor preta, parda e branca, baseada na classificação adotada pelo IBGE. Segundo as autoras, os homicídios somam 55,3% das mortes violentas seguido de 31,4% de mortes em acidentes de trânsito e 13,3% por outras causas externas. Foram 955 homicídios, 543 mortes no trânsito e 238 diversas. O que chama a atenção é o fato de que o coeficiente de mortalidade por homicídio por 100 000 habitantes, em Feira de Santana, nesse período, segundo Silva e Araújo (2010), nos permite chegar à conclusão de que a razão entre as taxas aponta para a

---

<sup>3</sup> “O Brasil passou de 13.910 homicídios em 1980 para 49.932 em 2010, um aumento de 259% equivalente a 4,4% de crescimento ao ano”. (WASELFISZ, 2011, p.18).

<sup>4</sup> Waiselfisz aponta dois caminhos para possíveis respostas a esse fenômeno, são eles: *fatores expulsivos* e *fatores atrativos*. Os primeiros tratam de outro fenômeno que é o da desconcentração da produção brasileira. Ou seja, uma possível estagnação econômica nas grandes capitais e regiões metropolitanas tradicionais provocaram uma reversão dos fluxos migratórios para o local de origem ou para novos pólos de desenvolvimento, explicando, assim, a disseminação da violência para outras regiões, estados e cidades do interior que seriam esses novos pólos. Assim como também, serve de explicação, nessa lógica dos *fatores expulsivos*, os investimentos na segurança e consequente melhoria da eficiência repressiva, o que dificultaria a ação da criminalidade organizada nos grandes centros urbanos e metropolitanos. Já os *fatores atrativos* dizem respeito ao “surgimento de novos pólos de crescimento no interior de diversos estados, atrativos de investimentos, de população e também de criminalidade”, pois apresentam “deficiências e insuficiências do aparelho de segurança”, justamente por terem um histórico de “baixos níveis de violência: escassa experiência e baixa eficiência repressiva”. (WASELFISZ, 2011, p. 58).

seguinte afirmativa: que os pretos foram 4,2 vezes mais expostos ao risco de morrer que a população branca da cidade.

Feira de Santana não se destaca apenas pelos números da violência, em crescente, que apresenta. Segundo os dados disponíveis pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, em 2007, 2008, 2009 e 2010, houve, respectivamente, 225, 257, 319 e 362 homicídios na cidade. Esta se destaca também pela sua representatividade socioeconômica no cenário estadual, pelas características de município polarizador, pelo intenso crescimento apresentado nos últimos anos e pelos inúmeros problemas sociais apresentados em função de um desenvolvimento repentino e desordenado.

Este município está localizado na Mesorregião Centro Norte Baiano e na Microrregião de Feira de Santana, com uma área de 1.338,14 km<sup>2</sup>. É possível perceber um crescimento de sua população que em 1991 possuía cerca de 406.447 habitantes, passando em 2000 para 480.949 moradores (conforme o perfil dos municípios gerado pelo Atlas do Desenvolvimento Humano). Em 2009, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Estimativa da população), possuía aproximadamente 591.707 habitantes. Ainda conforme o Instituto, em 2010 o município registrou 556.756 habitantes<sup>5</sup>.

Segundo Miranda (2008), de 1988 a 2006 foram realizadas cerca de 23 pesquisas de vitimização no Brasil. Estas se concentraram nas capitais, e, sobretudo na região sudeste. Por isso a necessidade de serem feitas pesquisas como estas em outras regiões que tem os índices de violência em elevação e nos interiores que representam o novo lócus da dinâmica da violência em nosso país como é o caso do município em tela.

Conforme José Maira Nóbrega Jr. (2013), dos 5.565 municípios que existem no Brasil, 1712 deles estão no Nordeste. Sendo que desse total de municípios, apenas 56 possui populações superiores aos 100 mil habitantes (número escolhido para calcular as taxas de homicídios). E é exatamente nestes que está concentrado a maioria dos assassinatos da região. Ou seja,

---

<sup>5</sup> Segundo Freitas (1998) foi na segunda metade do século XX com a industrialização de Feira Santana, apelidada de Princesa do Sertão, que teve impulso a urbanização. No entanto uma urbanização de forma desassociada dos benefícios que uma industrialização poderia trazer. Por isso, é que o município que apresenta um crescimento notável, vem se tornando uma cidade com problemas muito parecidos com os que são encontrados em grandes capitais brasileiras. Um desses problemas são justamente os altos números de violência.

em 3,3% dos municípios nordestinos estão concentrados em média 60% dos homicídios da região.<sup>6</sup> Dessas 56 cidades, uma parcela maior está na Bahia. São 15 municípios deste Estado que concentram a maioria de ocorrência de homicídios. Com exceção de Barreiras, todas as outras cidades desse porte apresentam uma taxa maior que a média nacional de 27,4<sup>7</sup>. Feira de Santana é uma dessas cidades, com taxa de 56,5, em 2010.

Silva e Araújo (2010) investigaram no Departamento de Polícia Técnica da cidade de Feira de Santana 1.749 óbitos por causas externas no período entre 1998 a 2005. Em acordo com os objetivos da pesquisa, foram selecionados para a análise apenas indivíduos para os quais havia registro de raça/cor preta, parda e branca, baseada na classificação adotada pelo IBGE. Segundo as autoras, os homicídios somam 55,3% das mortes violentas seguido de 31,4% de mortes em acidentes de trânsito e 13,3% por outras causas externas. Foram 955 homicídios, 543 mortes no trânsito e 238 diversas. O que chama a atenção é o fato de que o coeficiente de mortalidade por homicídio por 100 000 habitantes, em Feira de Santana, nesse período, segundo Silva e Araújo (2010), nos permite chegar à conclusão de que a razão entre as taxas aponta para a seguinte afirmativa: que os pretos foram 4,2 vezes mais expostos ao risco de morrer que a população branca da cidade.<sup>8</sup>

Analisando a questão dos homicídios de jovens negros constatamos uma situação ainda mais brutal. Segundo o autor, “nenhum dos 100 municípios com mais de 50 mil habitantes com as maiores taxas de homicídio apresenta um índice inferior a 100”, Feira de Santana está entre estas cidades, ocupando 53<sup>o</sup> posição com uma taxa de homicídios de jovens negros de 151,4, e, 26,6 de jovens brancos. Em números absolutos, foram 198 homicídios de jovens negros e 8 homicídios de jovens brancos. (WAISELFISZ, 2012, pp. 35-36).

---

<sup>6</sup> Dos 18.867 homicídios ocorridos no Nordeste, 10.821 foram registrados nessas cidades.

<sup>7</sup> Os outros municípios são: Alagoinhas, com taxa de 50/100 mil; Camaçari com taxa de 58/100 mil; Ilhéus, com taxa de 63/100 mil; Itabuna, com taxa de 90,3/100 mil; Jequié, com taxa de 36,2/100 mil; Juazeiro, com taxa de 39,4/100 mil; Lauro de Freitas, com taxa de 92,3/100 mil; Paulo Afonso, com taxa de 60/100 mil; Salvador, com taxa de 69,2/100 mil; Simões Filho, com taxa de 98,2/100 mil; Teixeira de Freitas, com taxa de 75,8/100 mil; Vitória da Conquista, com taxa de 81,7/100 mil.

<sup>8</sup> No Estado da Bahia enquanto, em 2010, a taxa de homicídio de brancos é de 10.8%, a taxa de homicídio de negros é de 42.2%. A relação entre essas taxas produz um índice de vitimização negra de 289.2%. (WAISELFISZ, 2011, p. 65).

E com relação à mortalidade perpetrada por arma de fogo. Em 2010 ocorreram 4818 homicídios por arma de fogo na Bahia. Dois municípios do interior deste estado superaram a marca de 100 óbitos por arma de fogo em cada 100 mil habitantes: Simões Filho, com uma taxa média entre 2008 e 2010 de 141,5 e Lauro de Freitas com 106,6, no mesmo período. Dos 100 municípios com mais de 20 mil habitantes, estes ocupam a primeira e a terceira colocação, respectivamente. Feira de Santana ocupa a 35ª posição com uma taxa média, no mesmo período, de 61,7. (WAISELFISZ, 2013, pp. 30-31).

Os estudos citados acima se concentram mais na vitimização por homicídio. Poderíamos considerá-lo como último degrau do genocídio. No entanto, é preciso entender como se dá a vitimização de negros e brancos em modalidades de vitimização. Silva *et al* (2012), por exemplo, estudaram 16 bairros que foram considerados como composto por uma população de capital econômico baixo, com maior incidência de casos de agressão, e cujo qual a maioria da população é negra. A partir da análise dos dados referentes aos casos de agressão registrados no Departamento de Polícia Técnica de Feira de Santana entre 2006-2008, observaram que os bairros com as taxas de incidência mais elevadas desta modalidade de vitimização (Sobradinho, Subaé e Pampalona) possuem os maiores percentuais de população negra em sua composição confirmando a hipótese da associação positiva entre negritude e vulnerabilidade às agressões. Em contrapartida, os bairros com o maior percentual de população não negra (Parque Ipê, Lagoa Salgada, Jardim Cruzeiro e Caseb) possuem as menores taxas de incidência dos casos de agressão. Contudo, os resultados sugerem que em Feira de Santana residir em uma localidade com maior percentual de população negra pode representar um fator de risco em relação aos casos de agressão.

Como verificamos acima “o risco relativo de homicídios cresce na população negra, sugerindo o aumento das desigualdades”. (FILHO, 2011, p. 1). Ou seja, as desigualdades raciais constituem-se num elemento determinante para a vitimização homicida. Nesse sentido, como se dá o papel da desigualdade racial em outras modalidades de vitimização? A resposta a essa pergunta pode indicar que o genocídio pode ser expresso também nessas outras formas de violência sofrida pelo povo negro. Nesse sentido, analisando

os dados da Pesquisa de Vitimização do Grupo de Pesquisa em Conflitos e Segurança Social - GPECS/UFRB, vamos problematizar como se dá a vitimização por raça de outras modalidades de violência em Feira de Santana.

## **2. RAÇA, CRIMINOLOGIA E GENOCÍDIO DO POVO NEGRO.**

### **2.1. O conceito de raça na literatura sociológica brasileira**

Conforme Marcos Chor Maio (2008) é possível identificar três vertentes na tradição intelectual brasileira que se debruçou nos estudos sobre os estudos raciais no Brasil. Num período que se estende desde as últimas décadas do século XIX até o presente. A primeira delas, chamada de “paradigma racial”, a segunda, denominada de o “paradigma cultural”, a partir dos anos de 1930, e a terceira vertente é o paradigma da estrutura social, que surge a partir dos anos 1950, sob o auspício do projeto UNESCO. Por fim, para o autor, a partir dos anos 1970, a vertente sociológica dá início aos estudos que influenciaram os rumos da discussão sobre raça no Brasil até os dias atuais.

No primeiro momento, os estudos sobre raças no Brasil estiveram presente no relato dos viajantes, e posteriormente na obra dos ensaístas, como por exemplo, Sílvio Romero, Oliveira Viana, Euclides da Cunha e Raimundo Nina Rodrigues. Estes compuseram a primeira geração de pesquisadores brasileiros, em sua maioria das áreas da Medicina e do Direito, e estavam preocupados com o futuro da nação brasileira, condenada pelos efeitos degenerantes da miscigenação racial.

Seguindo a esteira de Gobineau e de outros, estes brasileiros, do final do século XIX e início do XX enfrentavam um problema teórico e prático que incidia na questão de que o Brasil era uma Nação fadada ao retrocesso e a degeneração pela quantidade de indivíduos de raças inferiores, sobretudo, os negros recém libertos da escravidão. Por outro lado, com o culto ao positivismo e ao progresso tentava enxergar alguma maneira de se fazer à sociedade brasileira progredir. A intelectualidade brasileira consome os modelos evolucionistas e social-darwinistas europeus, originalmente

desenvolvidos para justificar práticas imperialistas, e que já estavam ultrapassados na Europa. Dessa maneira, o pensamento acadêmico da época se divide em duas vertentes: a primeira mais antropológica, ligada às idéias poligenistas, e ao pensamento biológico; a segunda voltada para os estudos etnológicos, baseados no pensamento monogenista, e na evolução cultural, guardando uma ligação com o iluminismo. A primeira entende a evolução mais relacionada à evolução biológica, ou seja, as sociedades humanas encontram-se todas no mesmo caminho, apenas em estágios diferentes; já a segunda, sobre o prisma da evolução cultural na qual se reconhece diferenças entre sociedades, mas estas são relacionadas a diferenças raciais, que seriam um determinante no atraso de um povo. (SCHWARCS, 1993)

Assim, esses intelectuais, em busca de uma brasilidade que se aproximasse mais e mais dos padrões sociais europeus, propunham uma única solução para os problemas raciais brasileiros: o embranquecimento a partir da mistura das raças em gerações consecutivas, fundamentando-se na eugenia e no incentivo a imigração de indivíduos brancos, ou seja, havia uma crença de que mestiçagens sucessivas levariam, com o passar do tempo, ao desaparecimento da população negra. João Batista Lacerda (1911), por exemplo, então diretor do Museu Nacional do Rio de Janeiro, na condição de representante brasileiro no I Congresso Internacional das Raças, realizado em julho de 1911, declarou que: "o Brasil mestiço de hoje tem no branqueamento em um século sua perspectiva, saída e solução". (SCHWARCZ, 1993 e 1994).

O primeiro antropólogo brasileiro a tratar de temas, hoje conhecidos, como "raciais", foi o médico Raimundo Nina Rodrigues. Mas, também é conhecido como um autor maldito. Seu trabalho traduziu-se em uma teoria que uniu as teses do darwinismo social e da antropologia criminal, juntamente com a criminologia italiana de Lombroso. Ou seja, fazia uso do conceito de raça formulado por autores racistas europeus. Ele demarcou, em sua teoria, a existência de diferenças ontológicas entre as raças, buscando provar o perigo da "degeneração" em um país caracterizado por sua miscigenação. (FILHO, 2005).

Nina Rodrigues publicava em 1894, *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*, no qual advogava a existência de dois

códigos penais no país que correspondessem aos diferentes graus de evolução apresentados, por um lado, pelos negros, e por outro, pelos brancos. Dessa forma, Nina Rodrigues, defendia uma idéia de relatividade do crime, associando à questão da imputabilidade, qual seja: certas raças seriam consideradas responsáveis, ao passo que de outras não se poderia cobrar. Para ele “o crime não é mais que um conceito relativo”, que muda de idade para idade, de raça para raça, de povo para povo. De modo que os crimes cometidos por indivíduos de raças inferiores seriam involuntários, por isso não seria possível julgá-los com os códigos penais de “povos civilizados”. Suas análises poderiam assim demonstrar a degeneração e a inviabilidade do próprio código penal de 1894 que tinha como pilar o princípio da igualdade. Pois, a soma das características e limitações do grupo “racio-cultural” de um indivíduo se sobrepõe a sua vontade. (SCHWARCS, 1994, 1997, 2006; FILHO, 2005)

A partir da década de 1930, com a Revolução Burguesa, e as transformações sociais e políticas de então, fazia-se necessário uma nova interpretação da sociedade brasileira. Nesse sentido surgem vários autores que tinham como objetivo explicar como se deu o processo de formação de nossa sociedade. Entre estes está Gilberto Freyre, que inaugura uma nova interpretação do Brasil. Contrapondo as pesquisas dos cientistas com formação jurídica e médico sanitaria, o autor busca mostrar a contribuição dos negros para a formação da sociedade brasileira, destacando ainda uma convivência harmoniosa entre as diferentes etnias e raças, diferentemente do racismo *one drop rule* norte-americano. Influenciado pela obra do antropólogo Franz Boas, Freyre inaugura o “paradigma cultural”. (FIGUEIREDO, 2007; MAIO, 2008; NETO, 2012), Dentro desse prisma teórico e metodológico o conceito de raça perde lugar para o conceito de cultura. Como argumenta o autor:

Foi o estudo de antropologia sob orientação do Professor Franz Boas que primeiro me revelou o negro e o mulato no seu justo valor, separados dos traços da raça os efeitos do ambiente ou da experiência cultural. (FREYRE, 1998, p. 18).

O divisor de águas então se dá com publicação da obra *Casa-Grande & Senzala*, Freyre (1933). Trata-se de um ensaio histórico sociológico sobre a formação da sociedade brasileira. Nessa obra o autor pretendeu mostrar como se deu a convivência entre a “perversidade” do senhor e sua “intimidade” com o escravo. A partir da criação de um esquema espacial e funcional, o autor tenta mostrar a superação da distância existente entre a casa-grande e a senzala, num processo social específico, a mestiçagem. (MAIO, 2008). Como explica Omar Ribeiro Tomaz (2003) “ao mulato caberia a redenção de nossa história que, diga-se de passagem, foi descrita por Freyre em sua obra magistral nos anos de 1930 como violenta e prenhe de conflitos”. Portanto, a partir deste culturalismo de Freyre que se consolidou “a crença na democracia racial brasileira, paradigma interpretativo vigente pelo menos até o final dos anos 1980”. (FIGUEIREDO, 2007).

Após os horrores da II Guerra Mundial, debatia-se sobre as alternativas que poderiam auxiliar na luta contra o racismo tal qual o de Hitler, dos estadunidenses e dos sul-africanos. A crença na democracia racial, que era também uma publicidade para vender bem a imagem do Brasil no exterior, fez com que a comunidade internacional apostasse que no nosso estado havia um ótimo exemplo de convivência harmônica entre raças. Dessa maneira, a United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (Unesco), patrocinou, entre os anos de 1950 e 1952, pesquisas para analisar como se davam essas relações, pois, poderia estar aí a chave para a solução contra o racismo. Fizeram parte desse ciclo de pesquisas, entre outros, Thales de Azevedo, Roger Bastide, Charles Wagley, Costa Pinto, Marvin Harris, Oracy Nogueira e Florestan Fernandes. (GUIMARÃES, 2005). Comentarei brevemente a obra deste último.

O foco de suas pesquisas empíricas é justamente a transição do trabalho escravo para a consolidação da categoria social do trabalho livre, período em que se consolidam no Brasil a ordem social competitiva, a sociedade de classes e o capitalismo. Esse processo histórico é de larga duração afetando, de maneira traumática, a vida da população pobre e marginalizada, de grande maioria composta de negros ou de descendentes de escravos. Todo esse contexto de subalternização e espoliação do homem

pobre numa sociedade agora de classes se dá numa realidade periférica, de capitalismo dependente, subdesenvolvida e com fortes traços coloniais. (COSTA, 2011). Segundo Pinto (2008), esses estudos estão distribuídos em três blocos: o primeiro corresponde aos estudos sobre folclore em São Paulo, na década de 40; o segundo diz respeito aos textos “maiores” - Brancos e Negros em São Paulo, A Integração do Negro na Sociedade de Classes e O Negro no Mundo dos Brancos – e o último corresponde aos escritos onde o autor retoma as questões que já haviam sido abordadas antes, mas, agora são revistas criticamente.

Uma das contribuições importantes do pensamento desse autor é a crítica à democracia racial. Para ele, a idéia de que existe uma democracia racial no Brasil aparece como uma distorção do mundo colonial, como uma reação a mecanismos de ascensão social do negro. De modo que seus estudos vão se desenvolver no sentido de desmascarar o mito da democracia racial. Para Fernandes a democracia racial era mais um de nossos mitos modernos, pois, postulava que o padrão de relações entre brancos e negros estavam em conformidade com os fundamentos ético-jurídicos do regime republicano em vigor, se constituindo assim como consciência falsa. Pois, a continuação das formas de dominação patrimonialista estão na raiz das disparidades criadas entre a ordem racial e a ordem social competitiva. Por sua vez, o preconceito de cor no Brasil encontra dificuldade em ser reconhecido e mais ainda em ser assumido. Sobre essa temática há um particular interesse na investigação do papel desempenhado pela imigração na relação entre brancos e negros. Dessa maneira, o autor considera que existe uma busca na imigração para o branqueamento, sendo bastante estimulada para o processo civilizacional idealizado pelas elites nacionais. Por isso, a abolição está atrelada também à imigração de povos europeus, garantindo assim a não inserção do negro no mercado de trabalho contribuindo para o acento dos conteúdos preconceituosos e discriminatórios das relações sociais. Em sua análise estrutural-funcional do preconceito de cor, o autor admite que a função deste é manter o negro no seu lugar de subalterno, mantê-lo na linha e confinar racialmente no “espaço do negro”. Nesse sentido, a problemática racial em Fernandes é uma problemática da estrutura social caracterizada pela herança

tradicionalista das relações raciais. (FERNANDES, 2007). Contudo, o racismo e a discriminação formariam um *ethos* brasileiro, que se caracteriza pelo ocultamento desses através de práticas de etiqueta. (PINHO, 2010)

Entretanto, como sustenta MAIO (2008, p.89):

O padrão tradicional das relações raciais, definido como uma “persistência do passado” poderia ser superada na medida em que o desenvolvimento capitalista dos anos 1950, com a ampliação da oferta de emprego, permitiria ao negro condições inéditas de ascensão social, ocupando assim um novo lugar na estrutura de classes.

Contudo, observamos que há uma “subsunção da categoria raça à classe” na obra de Florestan Fernandes. (MAIO, 2008). Essa é uma crítica elaborada por Carlos Hasenbalg (1979) que afirma que o preconceito e a discriminação sofreram alterações após a abolição da escravidão, assumindo novas funções e significados no contexto da estrutura social capitalista, não se configurando assim uma herança do escravocrata, como pretendia Florestan. O autor provou por meio de suas pesquisas, nas quais controlou os dados para despistar os efeitos da variável classe social, que a raça é um dos critérios que mais pesam na hierarquização social (MAIO, 2008). O conceito de raça é usado agora, como uma concepção analítica, para explicar a desigualdade entre negros e brancos, no que se refere à renda, à educação e à ocupação. Trata-se, então, de um atributo elaborado socialmente, que cria uma desvantagem competitiva para os negros e seus descendentes (NETO, 2012).

Com base em análises estatísticas Hasenbalg, juntamente com Nelson do Valle Silva, eles demonstraram que há um componente racial inequívoco que não poderia ser diluído em gradientes de cor, nem reduzido a diferenças de educação, renda, e classe. Outra contribuição decisiva foi a confirmação de que é possível agregar os dados de cor existentes em dois grupos, brancos e não-brancos, pois, não há diferenças substantivas entre os grupos não-brancos entre si; sendo que a grande diferença se aloca entre estes e o grupo branco. (GUIMARÃES, 2005).

Para Guimarães (1995, 2002), o que ocorreu, foi uma naturalização da condição subalterna dos negros ao longo do processo histórico de nossa

sociedade. Isso se dá pela combinação da cor à raça, ao status e à classe, conjugados de maneira depreciativa a valores morais, intelectuais e culturais. De modo que a cor aparece como uma vantagem para o branco na ocupação das melhores posições sociais, e para os negros e seus descendentes, aparece como um conjunto acumulado de desvantagens de geração em geração. Dessa forma, o status ocupacional, também indica a posição do indivíduo na estratificação social, a partir dos níveis educacionais que o qualificam para o mercado de trabalho.

Podemos observar até aqui o movimento da utilização do conceito de raça que implica resumidamente como se expôs em quatro momentos: o uso pautado nas concepções teóricas racistas européias no início da república; depois sua negação em favor dos eufemismos do culturalismo de Freyre e seus seguidores a partir de 1930; em seguida pela subsunção ao conceito de classe quando vigorava o projeto UNESCO; por fim, pela sua retomada com o marco teórico de Hasenbalg. Esta última se deu, sobretudo, pela influência das reivindicações do Movimento Negro Unificado que se iniciou no final da década de 1970. Entretanto, entre os sociólogos, sem uma problematização teórica mais precisa de seu uso e sua definição.

É Guimarães (2008), quem nos dá uma contribuição para utilização do conceito de raça como conceito sociológico. Para o autor os conceitos podem ser analíticos ou nativos. O primeiro é “o que permite a análise de um determinado conjunto de fenômenos, e faz sentido apenas no corpo de uma teoria” (p. 63). Já o segundo trata-se de uma categoria “que tem sentido no mundo prático, efetivo. Ou seja, possui um sentido histórico, um sentido específico para um determinado grupo humano” (p. 63). Existem pelo menos dois conceitos analíticos de raça segundo o autor: um referente ao conceito biológico, conceito este já ultrapassado; e outro reivindicado pela sociologia. Todos os demais outros seriam assim conceitos nativos.

O conceito analítico biológico de raça foi o que fundamentou as teorias racialistas do século XIX. No entanto, não tem o menor respaldo científico à construção baseada em traços fisionômicos, de fenótipo ou de genótipo. Dessa maneira, “as raças são, cientificamente, uma construção social e devem ser estudadas por um ramo próprio da sociologia ou das ciências sociais, que trata

de identidades sociais” (GUIMARÃES, 2008, p. 65). Assim o autor resume o conceito de raça:

“Raça” é um conceito que não corresponde a nenhuma realidade natural. Trata-se, ao contrario, de um conceito que denota tão-somente uma forma de classificação social, baseada numa atitude negativa frente a certos grupos sociais, e informada por uma noção específica de natureza, como algo endodeterminado. A realidade das raças limita-se, portanto, ao mundo social. Mas, por mais que nos repugne a empulhação que o conceito de “raça” permite – ou seja, fazer passar por realidade natural preconceitos, interesses e valores sociais negativos e nefastos -, tal conceito tem uma realidade social plena, e o combate ao comportamento social que ele enseja é impossível de ser travado sem que lhe reconheça a realidade social que só o ato de nomear permite. (GUIMARÃES, 2005, p. 11).

Portanto, entende-se como conceito de raça, nesse trabalho, seguindo Guimarães, o conceito analítico sociológico capaz de explicar/compreender a “essencialização” da vida social a partir de diferenças pessoais, culturais e sociais tomadas como naturais ao longo do processo histórico da sociedade brasileira. Contudo, a partir desse conceito de raça, deriva então a conceituação do racismo, qual seja: “o racismo é, portanto, uma forma bastante específica de “naturalizar” a vida social, isto é, de explicar diferenças pessoais, sociais e culturais a partir de diferenças tomadas como naturais”. (GUIMARÃES, 2005, p. 11).

## **2.2. Abdias do Nascimento e o conceito de genocídio.**

Uma obra em especial deste intelectual negro é negada nas discussões acadêmicas: “O Genocídio do Negro Brasileiro: processo de um racismo mascarado”. Essa obra foi escrita em 1977, em Lagos, para o Colóquio do Segundo Festival Mundial de Artes e Cultura Negras, FESTAC’77. Este tinha como propósito discutir, problematizar e propor soluções para a situação do negro no mundo. No entanto, o texto de Abdias foi rejeitado sem nenhuma desculpa plausível. Todos os pré-requisitos exigidos pelo colóquio foram

respeitados pelo autor. Apenas um, e este não estava nas regras explícitas para aceitação de trabalhos, não foi levado em consideração, que foi a denúncia do racismo brasileiro e da falsa democracia racial que ainda vigorava no Brasil, mesmo após as pesquisas do período do projeto UNESCO. Abdias ingressa numa guerra contra os dirigentes do Colóquio que não conseguem explicar o porquê da rejeição. A obra então é divulgada em meios alternativos, jornais e revistas, em diversos países africanos, e, até mesmo em Portugal. Sendo posteriormente publicado no Brasil em 1978, tendo grande aceitação nos movimentos sociais negros, e, por alguns sociólogos consagrados, como Florestan Fernandes. De lá para cá, me parece que a obra foi um tanto quanto desprezada, assim, como no FESTAC'77. Pois, enquanto Casa-Grande & Senzala foi reeditado 33 vezes, esta obra em questão está esgotada há décadas. Talvez essa edição a qual me refiro, em 1978, seja de fato a primeira e a última. Mas o que tem nessa obra de Abdias para que provoque tamanha rejeição?

É Abdias (1978) que nos dá a explicação. Segundo o autor, a democracia racial brasileira era também o ingrediente principal da imagem que se vendia do Brasil no exterior, sobretudo, nos países africanos. Para ele, o espaço deixado pelos estados imperialistas europeu nos processos de descolonização africana foi ocupado, em alguns espaços, pelo Brasil. De modo que não era vantajoso para o imperialismo brasileiro na África, sobretudo em Angola, que a imagem de país racista fosse divulgada. Isso não pega Abdias de surpresa, pois, a postura do Brasil sempre esteve em consonância como o imperialismo europeu. Segundo ele, as mesmas elites brancas que se beneficiaram com a escravidão, se beneficiam da espoliação do negro no Brasil, e da voracidade imperialista sobre os negros em África. Dessa maneira, o motivo pelo qual sua obra foi negada no Colóquio esta atrelada a razões de Estado. Mas, de uma república que considerava a discussão sobre o racismo, como uma questão de Segurança Nacional, uma tentativa de dividir o país e transformá-lo numa nação como os Estados Unidos e a África do sul. Assim sustenta Nascimento (1978):

Quando se considera a duplicidade do comportamento brasileiro face às nossas relações de raça [...], surge com toda

a naturalidade a pergunta: até que extensão representa um gesto de amizade e de relações positivas a preconizada política brasileira, em direção à África? Tudo não seria – como todas as indicações sugerem – mera tentativa de substituir a influência de Portugal colonialista, expulso da África pelas armas da libertação, por outra influência, desta vez de um neocolonialismo brasileiro? Não significaria o conteúdo dessa a continuidade dos interesses econômicos, políticos e culturais daquelas mesmas classes que têm tradicionalmente se beneficiado com a opressão e a exploração dos africanos e seus descendentes? (NASCIMENTO, 1978 p. 91).

Entretanto, qual o motivo da falta de destaque dada a essa obra entre os principais estudos sobre as relações raciais em solo brasileiro nas ciências sociais? A resposta, evidentemente segue a mesma linha de raciocínio das hipóteses apresentadas por Figueiredo *et al* (2007). Mas, sobretudo, pelo conteúdo da obra que se constitui num esforço de revelar a “mestiçagem programada” como parte da efetivação de um genocídio racial imposto pela ideologia eurocêntrica, que orientou as elites políticas e intelectuais no Brasil e na América Latina.

Para Florestan Fernandes, no prefácio da obra em questão, Abdias do Nascimento recoloca na agenda do debate acerca da condição do afrodescendente brasileiro e latino-americano, a importância e a significação do problema africano (e não mais do problema racial brasileiro). Para Florestan (1978, p. 20), o trabalho de Nascimento é inovador em três pontos-chaves: o primeiro trata-se da “reconfiguração do protesto negro no contexto histórico do último quartel do século XX”. Num contexto de repressão política ainda, Abdias “reequaciona política e socialmente” o movimento negro, questionando contundentemente os estereótipos e estigmas raciais admitidos até então pelo conjunto da sociedade brasileira. Não fala mais de “Segunda Abolição”, antes sim, de uma mudança de perspectiva em relação à peculiaridade dos segmentos negros e mulatos da população brasileira, fazendo referência à contribuição cultural e histórica para formação da sociedade brasileira. Abdias pela primeira vez explicita sobre o caráter de uma verdadeira sociedade plurirracial como democracia.

[...] ou ela é democrática para todas as raças e lhes confere igualdade econômica, social e cultural, ou não existe uma sociedade plurirracial democrática. À hegemonia da 'raça' branca se contrapõe uma associação livre e igualitária de todos os estoques raciais (FERNANDES, 1978 p. 20)

A segunda contribuição, conforme Fernandes (1978, p. 21), incide “no uso sem restrições do conceito de genocídio aplicado ao negro brasileiro”. Segundo ele, a utilização desse conceito não entra nenhuma figura de retórica e nenhum jogo político. “Da escravidão, no início do período colonial, até os dias que correm, as populações negras e mulatas têm sofrido um genocídio institucionalizado, sistemático, embora silencioso”. Dessa maneira, ele pretende que se dê menos ênfase “à desmistificação da democracia racial, para se começar a cuidar do problema real, que vem a ser um genocídio insidioso”, que está em curso há séculos “dentro dos muros do mundo dos brancos e sob a completa insensibilidade das forças políticas que se mobilizaram para combater outras formas de genocídio”.

Por fim, a terceira contribuição inovadora de Abdias do Nascimento, diz respeito à proposição de uma série de medidas que poderiam configurar a construção de um novo quadro social, no último capítulo. Conforme Florestan (1978, p. 21), “Essas sugestões demarcam a diferença essencial que existe entre uma pseudodemocracia racial e o que deveria ser uma sociedade plurirracial democrática”. A superação da condição de desigualdade e opressão encontra-se na base das reivindicações e sugestões apresentadas por Abdias do Nascimento.

Para André Luis Pereira (2011), é perceptível no texto “O genocídio do negro brasileiro” a operacionalização das categorias mestiçagem e genocídio. Para Abdias (1978), o mulato é o primeiro degrau da liquidação de negros e negras. O genocídio, dessa maneira, tem seu fundamento inicial na “Exploração sexual da mulher africana” (p. 61), título de um dos capítulos da obra, que tem como resultado o mestiço. Entre os “mitemas” da democracia racial está a tese de que o colonizador português era propenso a se relacionar com as mulheres negras, e que por isso, era diferente dos colonizadores anglo-saxões, que tinham aversão às mulheres negras. Gilberto Freyre é um dos proponentes dessa afirmação, assim como Pierre Verger. Os dois são

duramente criticados por Abdias, com dados científicos, tanto com relação ao racismo nos Estados Unidos, como em solo brasileiro. Usando Thomas Skdmore, prova que houve miscigenação racial sim nos Estados Unidos. E usa Octávio Ianni para comprovar que as relações interracialis no Brasil se dão através da concubinagem e não no casamento religioso e oficial. O branco elimina o negro e a negra do contexto mais íntimo familiar. Dessa maneira, a mulata, tida como símbolo nacional da democracia racial, é na verdade o resultado do prévio estupro das mulheres africanas.

A elite branca elegeu o mulato como símbolo de brasilidade e pilar da “democracia racial”. O mulato muitas vezes serviu de intermediário dos interesses dos Senhores entre a casa-grande e a senzala. No entanto, não se percebe qualquer tipo de vantagem no status social, pois a posição do mulato se equivale àquela do negro: “ambos são vítimas de igual desprezo, idêntico preconceito e discriminação, cercado pelo mesmo desdém da sociedade brasileira institucionalmente branca” (NASCIMENTO, 1978). As pesquisas de Hasenbalg vem posteriormente reafirmando essa distinção entre brancos e não-brancos.

Conforme Pereira (2011), “o que define a mestiçagem para Abdias é a imbricação entre a miscigenação (a forma biológica de intercurso racial) e o sincretismo cultural que constituiria uma sociedade unirracial e unicultural”. Assim, a mestiçagem incide, também, na submissão da diversidade dos componentes culturais de uma sociedade à homogeneidade expressa pelo sincretismo. A morenidade que confere o status de pertencimento a uma identidade nacional resulta do processo de branqueamento tendo como objetivo final o genocídio do negro brasileiro, sendo a miscigenação sua vertente biológica e o sincretismo cultural sua vertente política.

Nascimento (2007), desmonta vários “mitemas” que compõe o mito da democracia racial, num diálogo constante com Gilberto Freyre. O mito do senhor benevolente, servia para caracterizar, mais uma vez, a pretensa diferença do racismo português do anglo-saxão. Para os defensores desse mito, os senhores eram menos racistas, e a escravidão menos dura, pois, além dos brancos se relacionarem sexualmente com as africanas, eles libertavam seus escravos como num gesto de bondade sem precedentes em outras

colônias. O fato é que depois de sete ou oito anos de trabalho forçado e maus tratos, os negros estavam aleijados, doentes, imprestáveis para trabalhar. Com isso, era economicamente mais viável comprar um escravo mais novo, pela proximidade costeira entre a África e o Brasil, que cuidar daquele que estava doente. Dessa maneira, jogava os negros a própria sorte. Aqui encontramos um outro mito, do africano liberto. Abdias questiona essa liberdade e compara com a liberdade na Abolição da escravatura.

Outra característica do mito do senhor benevolente se apóia na assunção de que estes permitiam que os negros se expressassem culturalmente. “Os Batuques”, “Folguedos” e outras manifestações culturais, eram a prova de que os portugueses eram bonzinhos. Nascimento (2007) revela a verdadeira intenção da permissão dessas manifestações. Tratava-se na realidade, de propiciar a renovação daqueles sentimentos de aversão mútua entre as diferentes etnias africanas, pois, tendia a desaparecer na atmosfera geral que era sua carga em comum, a escravidão.

As Fraternidades Religiosas seriam também uma prova da escravidão menos dura dos portugueses. Os negros eram incluídos nessas organizações com um único propósito de puni-los e educá-los para a escravidão. Desviando-se do ressentimento que o escravo teria da pessoa do senhor. (NASCIMENTO, 1978). Todos esses “mitemas” compõem o mito da democracia racial, e desemboca no fortalecimento do processo de branqueamento, culminando no genocídio.

Outro elemento crucial, ao qual Abdias chama atenção, é para a resistência das elites brasileiras em tornar possível a contabilização dos negros no Brasil. Começou com a ordem de Rui Barbosa, então Ministro das Finanças, em 1899, de queimar todos os documentos referentes à escravidão. Assim, impossibilitou-nos de termos um número mais preciso de quantas vidas foram ceifadas na escravidão. Passando por um período histórico de negação da raça, para um período de proibição de qualquer discussão sobre raça. A partir dos anos 1970, os dados referentes à raça foram retirados dos censos governamentais. Assim, estava eliminado o negro das estatísticas oficiais. Negando-se a possibilidade de quaisquer políticas voltadas para os negros, ou que estes reivindicassem alguma a seu favor. Ora, se não existem negros, não

existe violência ou qualquer abuso contra os negros. Contudo, o objetivo obscuro, para Abdias, desse processo de um racismo mascarado, é negar a possibilidade de auto definição do negro, retirando-lhe os meios de construção de uma identidade negra. Aí reside a chave para a dominação e exploração da população negra no Brasil.

Qualquer esforço por parte do afro-brasileiro esbarra neste obstáculo. A ele não se permite esclarecer-se e compreender a própria situação no contexto do país; isso significa, para as forças no poder, ameaça à segurança nacional, tentativa de desintegração da sociedade brasileira e unidade nacional (NASCIMENTO, 1978, p. 78).

Em um parágrafo poderíamos resumir a discussão da seguinte forma:

Devemos compreender a “democracia racial” como significando a metáfora perfeita para designar o racismo estilo brasileiro: não tão obvio como o racismo dos Estados Unidos e nem legalizado qual o apartheid da África do Sul, mas eficazmente institucionalizado nos níveis oficiais de governo assim como difuso no tecido social, psicológico, econômico, político, cultural da sociedade do país. Da classificação grosseira dos negros como selvagens e inferiores, ao enaltecimento das virtudes da mistura de sangue como tentativa de erradicação da “mancha negra”; da operatividade do “sincretismo” religioso; a abolição legal da questão negra através da Lei de Segurança Nacional e da omissão censitária – manipulando todos esses métodos e recursos – a história não oficial do Brasil registra o longo e antigo genocídio que se vem perpetrando contra o afro-brasileiro. Monstruosa máquina ironicamente designada “democracia racial” que só concede aos negros aos negros um único “privilegio”: aquele de se tornarem brancos, por dentro e por fora. A palavra – senha desse imperialismo da branquidão, e do capitalismo que lhe é inerente, responde a apelidos bastardos como *assimilação*, *aculturação*, *miscigenação*; mas sabemos que embaixo da superfície teórica permanece intocada a crença na inferioridade do africano e seus descendentes. (NASCIMENTO, 1978, p. 65).

Observamos dessa maneira, como o conceito inovador, genocídio, foi inaugurado por Abdias do Nascimento (1978), para caracterizar a gama de violências perpetradas no povo negro. Posteriormente, sendo usado,

sobretudo, pelos movimentos sociais negros e por alguns intelectuais, em especial, também negros e/ou militantes. João Costa Vargas (2010), por exemplo, chama a atenção para uma interpretação da diáspora negra como genocídio. Pereira (2011), por sua vez, observa a importância de explorar o potencial teórico de intelectuais orgânicos, e não somente suas contribuições na militância. No caso de Abdias, e dessa obra em questão, me parece, como disse, Florestan Fernandes (1978), que genocídio “trata-se de uma palavra terrível e chocante para a hipocrisia conservadora”, muito presente ainda, apesar dos progressos com as recentes políticas de ações afirmativas, indicando uma certa “inércia do mito da democracia racial”, como bem disse Munanga (2012). O fato dele não ser sociólogo de formação não o deslegitima nem o uso do conceito de genocídio para qualquer cientista social que pesquise as hierarquias raciais, pois, seu trabalho se fundamenta nos trabalhos de sociólogos e antropólogos da envergadura de Florestan Fernandes, Anani Dzidzienyo, Thomas Skdmore, Roger Bastide, Thales de Azevedo, e outros. O que proponho nesse trabalho é justamente a utilização do conceito de genocídio como ferramenta teórica para analisar a relação entre racismo e violência.

Vamos à definição que Abdias do Nascimento (1978) usa:

Genocídio – Recusa do direito de existência a grupos humanos inteiros, pela exterminação de seus indivíduos, desintegração de suas instituições políticas, sociais, culturais, lingüísticas e de seus sentimentos nacionais e religiosos. Ex.: perseguição hitlerista aos judeus, segregação racial, atc. (Dicionário Escolar do Professor. Ministério da Educação e Cultura, Brasília, 1963, p. 580).

Observa-se que a definição não se trata apenas de homicídio, mas, também de desintegração de suas instituições políticas, sociais, culturais, lingüísticas e de seus sentimentos nacionais e religiosos. No Brasil a Lei nº.2.889, de 1 de outubro de 1956, define o crime de genocídio da seguinte maneira:

Art. 1º Quem, com a intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso, como tal:  
a) Matar membros do grupo;

- b) Causar lesão grave à integridade física ou mental de membros do grupo;
- c) Submeter intencionalmente o grupo a condições de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial;
- d) Adotar medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo;
- e) Efetuar a transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo.

Contudo, observamos como o conceito de genocídio pode ser fecundo para análise das hierarquias raciais, sobretudo, nesse momento em que os dados sobre a mortandade de negros e de negras estão sendo amplamente divulgados, em especial, pelos Mapas da Violência do Instituto Sangari, pelas mídias alternativas e movimentos sociais negros. Abdias do Nascimento não faz referência a dados sobre homicídios, e outras formas de violência, pois, não havia, ou pelo menos não havia fontes seguras que permitissem a análise sobre raça e violência. Dessa maneira, mais uma vez a escassez de dados estatísticos implica numa forma de anestesiá-los os malefícios do racismo brasileiro. Que apresenta aqui sua característica mais peculiar: a sutileza. Primeiro os negros somem das estatísticas para depois continuarem a serem exterminados. Nós, ao contrário, temos um arsenal de números que nos permite afirmar que continua em curso o genocídio do negro e da negra brasileira através do extermínio e/ou homicídio, e de outras modalidades de violência, dessa população.

### 3. GENOCÍDIO E O SISTEMA PENAL NO BRASIL.

O sistema penal pode ser entendido como o conjunto de instituições de controle social. No dizer de Zaffaroni (2004, p. 70) “em qualquer sistema penal podemos distinguir segmentos. Os segmentos básicos dos sistemas penais atuais são o policial, o judicial e o executivo”. Molina (2002, p. 134) fala em Sistema Penal Informal e Sistema Penal Formal. Este seria composto pelas instituições já contempladas por Zaffaroni, já o primeiro tem como agentes a família, a escola, a opinião pública, entre outras.

Na América latina existem duas tendências analíticas do sistema penal. Uma que aceita a problemática racial do sistema, mas, continua a tratá-lo como apêndice, e não como elemento estruturante. O outro critica o racismo no sistema penal da periferia, colocando-o no centro da análise, atingindo não somente os aparelhos repressivos, mas, também, a própria formação do Estado. O racismo é entendido assim, como “fonte de uma política de Estado historicamente empreendida para o controle e extermínio das populações negras e indígenas da América Latina”. (Flauzina, 2006, p. 35)

Entretanto, segundo a autora, coube à democracia racial clivar uma imagem que impedisse a constatação explícita da incidência do racismo nos meios institucionais, pois, o sistema penal sempre foi a ferida aberta a administrar. No Brasil há um monopólio autoral em que não cabe a versão dos dominados. Por isso, para os negros só restou um presente sem causas, apenas com consequências, já que o passado é suavizado pelos autores brancos. Para ela:

“(...) a harmonia entre as raças não é elemento agregado, mas pressuposto *sine qua non* para a dominação, convertendo-se no mito fundador que dá sustentação às elites. E na especificidade de nosso objeto, porque nem ate para a democracia racial foi inviável construir a imagem de um sistema penal livre de racismo, o que a fez encontrar uma metodologia própria para o controle desse campo”. (FLAUZINA, 2006, p. 34-35)

Na análise do sistema penal, influenciado pela democracia racial, o negro figura como personagem, mas, o racismo nunca como seu fundamento. Diferentemente ela evidenciou que em suas diferentes roupagens os sistemas penais brasileiro abrigaram um projeto de controle e extermínio da população negra, que ainda vigora em nossos dias. Segundo a mesma:

Foi na biografia da escravidão negra que o sistema penal começou a se consolidar e é na lógica da dominação étnica contemporânea que continua a operar em seus excessos. É o arranjo dessa relação de continuidade incontestável que se tenta obstar a qualquer custo. (FLAUZINA, 2006, p. 40).

A autora analisa o casamento incestuoso entre racismo e sistema penal através do estudo dos quatro períodos, divididos por Nilo Batista, colonial-mercantilista, o imperial-escravista, o republicano-positivista e o neoliberal.

Na análise do primeiro ela lança mão de uma interpretação que pretende que a colonização foi um produto da grande “civilização de pilhagem”, que converteu a Europa como centro do poder global num processo assentado na violência. Em detrimento da narrativa que postula que o mundo colonial foi um cenário de encontro harmonioso entre três raças.

Conforme Flauzina (2006) estima-se que em 1500 existiam cerca de 2.431.000 índios. A partir do contato com os colonizadores esses números em 1819 já chegavam a 800.000. A usurpação da terra tem sido um grande agravante até os nossos dias. Tendo em vista que a terra para os índios não são apenas para a subsistência, mas, sobretudo tem uma significância organizacional da sociedade que esta ligada as suas cosmologias. No que diz respeito aos negros, o trafico de africanos foi oficialmente autorizado em 1549. Só no século XVII foram traficados 560 mil africanos. Durante três séculos de colonização estima-se 2,2 milhões de africanos, chegando à marca de 3,3 milhões em 1850, com a proibição do tráfico.

O sistema penal característico desse período esteve estreitamente relacionado com as práticas do domínio privado. Foi nas relações entre

senhores e escravos que a força punitiva tomou forma e materialidade. A origem do sistema penal esta na relação casa-grande e senzala.

Esse sistema penal privado possui dois aspectos que merecem atenção: o primeiro trata-se da apropriação dos corpos, por meio de toda sorte de violência. Uma das formas de resistência a esse sistema foram os quilombos. Estes não constituíram um detalhe, mas, uma forte presença onde havia escravidão. Para combatê-lo era necessário um controle cada vez mais violento nos corpos. O sistema penal não está voltado para a aplicação da pena em si tão somente, mas, para o controle e a gerência dos modos de vida dos segmentos mais vulneráveis. O sistema penal, pautado no racismo, serviu não só para colocar os negros numa posição de subserviência mas também para que eles próprios internalizassem tal inferioridade. Serviu para radicalizar a naturalização do processo. (Flauzina, 2006). A semelhança com o período escravocrata nos Estados Unidos não se dá de forma tão diferenciada do que foi exposto até aqui no Brasil. O controle dos corpos negros através de toda sorte de violência e sadismo esteve presente tanto aqui como lá como demonstrou Abdias do Nascimento (1978).

Foi possível a esse sistema recrutar negros como seus próprios algozes por conta desse controle simbólico que posiciona negros em lados opostas, num processo em que só ganha a elite branca, e que culminou na “síndrome de capitão-do-mato”, e se reproduz na incongruência das fardas policiais. Através desse poder, o aparato penal do sistema colonial-mercantilista garantiu a posse das propriedades, da terra e dos escravizados.

O segundo sistema penal é o imperial-escravista. Assim Flauzina caracteriza o Império:

O império aparece como um espaço arquitetado para evitar as rupturas, sedimentar as continuidades e dar o sinal definitivo de que ao projeto de controlar somar-se-ia o de extermínio... indispostos a viver num país com numerosa massa de seres inferiores e mais, recusando-se a com ele compartilhar qualquer dimensão do poder, as elites construíram o império como forma de preparar as condições para o descarte desses indesejáveis. (FLAUZINA, 2006, p. 53)

Os aristocratas constituíam a maior força política do Império, por isso mesmo, a escravidão continuou a ser preservada. Sob influência dos ideais iluministas da Revolução Francesa o Brasil e sua constituição de 1824 expressava uma contradição: o discurso liberalista e a escravidão. Somando-se a crise econômica advinda da queda de preço do açúcar na Europa, e a contradição imbricada na escravidão, emerge revoltas populares de norte a sul do país (dos farrapos a cabanagem, sabinada, balaiada, revolta dos males). E ao projeto liberal soma-se um projeto policial em resposta ao medo branco que entendia o negro como um inimigo irreconciliável. Assim, dá início o mantra, efetivamente nacional, de controle dos corpos e do modo de vida da população negras.

No Código Criminal de 1830 o escravizado, considerado objeto/mercadoria em todos os ramos do direito, era tomado como pessoa frente ao direito penal. As garantias reservadas aos cidadãos não se estendiam ao escravizado, como à abolição das penas cruéis que continuavam a ser aplicada nos corpos negros. Além disso, em resposta ao medo branco, era considerado crime a insurreição escrava, ou de qualquer um que se mobilizasse no sentido de subverter a ordem escravocrata vigente, a pena era a morte. Fora isso, era proibido a coibição de qualquer um livre em escravo. Era possível perceber uma não-aceitação da escravidão em meio à escravidão. O sistema penal ancorado no âmbito privado agora começa a alcançar o público com mais vigor. O direito de ir e vir dos escravizados passou a ser objeto de normas cada vez mais rígidas. Estes tinham que andar com um documento assinado pelo seu senhor caso contrário era preso e castigado pelo mesmo. O senhor se transforma aí em uma espécie de órgão de execução penal. Outro aspecto importante é a proibição dos cultos de origem africana sob a acusação de perturbação da ordem e dos bons costumes. Com a intensa concentração de pessoas nas cidades, sobretudo de escravos, se fazia necessário um aparato institucional mais complexo que dessa conta do controle social de uma ampla maioria negra.

Nesse sentido observamos como um arcabouço teórico jurídico vai se formando com o intuito de gerir os corpos negros no que tange os lugares que

poderiam frequentar ou não, e quando, definindo assim o lugar do negro. Era proibido também que os negros se tornassem empresários ou administradores e que comprassem qualquer imóvel sendo multado quem vendesse. Na câmara municipal de Santo Amaro havia o toque de recolher, sendo preso por doze horas o escravizado que for pego após o horário. “A gerencia do modo de vida e da população negra, como se vê, foi pauta prioritária da política imperial”. (FLAUZINA, 2006, p. 58).

Outro elemento que merece destaque é a criminalização da vadiagem, por apresentar um potente argumento estigmatizador e ser a desculpa para os excessos policiais aos negros que não estavam sob a tutela do senhor, mas, estava agora sob a do Estado. Trata-se da criminalização da vadiagem. Ou o negro é escravo ou é criminoso. Gera-se o ócio como uma desculpa para a punição. Até aqui podemos observar que assim como nos Estados Unidos no período pós-abolição foi se criando mecanismos legais de controle social dos negros a fim de definir-lhes o seu lugar naquela sociedade hierarquizada racialmente.

Com a reforma do Código de Processo Penal de 1841, que transfere poderes da magistratura para a autoridade policial, observamos a transferência das obrigações punitivas exercidas no âmbito privado pelo senhor sendo agora executadas nas ruas pelas policias. A vadiagem enquanto crime proporcionava o controle da população negra pela policia, agente direto do Estado. Os quilombos urbanos eram considerados como covil de criminosos e as prisões eram compostas por negros fugidos e presos por vadiagem. Contudo, a publicização da punição não eliminou a truculência da esfera privada. No Rio de Janeiro em 1840, 65% das prisões foram por ofensa a ordem pública e não por crimes. As estratégias penais tinham um propósito de limpeza étnica. E “com a suspeição generalizada e a criminalização de todas as formas de reprodução da vida material da população negra, o recrutamento da delinquência estava garantido”. (FLAUZINA, 2006, p. 60).

Os açoites saíam das ruas passando agora para as prisões, caracterizando assim um sistema penal subterrâneo, indispensável para a manutenção do poder hegemônico. Numa articulação de um direito penal público com um privado-doméstico.

A partir de 1850 dá início da política de imigração europeia. De 1870 a 1920 entraram no Brasil cerca de 3.400.000 de europeus. A intenção era o branqueamento da nação e a eliminação dos negros. Era então o resultado de uma contradição ideológica pautada por um lado pelas ideias iluministas de liberdade e por outro influenciado pelas recentes teorias científicas do racismo europeu. Na década de 50 o sistema escravista estava fadado ao fracasso pelas inúmeras pressões internacionais, e a demora da abolição não deve ser interpretada como uma transição gradual, mas, num atraso proposital para que pudesse ter tempo de trazer o maior contingente possível de brancos para assumirem os postos de trabalhos livres e branquearem a nação. De 1860 a 1872 a população negra tem uma queda em seus números de um milhão de pessoas em termos absolutos. Não por acaso é o mesmo período da Guerra do Paraguai, 1864 a 1872. A guerra foi muito mais um processo de arianização da Nação. Segundo Neto (2011):

Entre as razões que levaram o Império brasileiro em meados do século XIX a combater efetivamente o tráfico atlântico de escravos africanos para o Brasil, extinguindo-o em pouco tempo, destaca-se aquelas relativas tanto à segurança pública face revoltas escravas e o medo de epidemias associadas ao tráfico de africanos, quanto à ideia de civilização cujo modelo europeu e branco excluía a contribuição africana, daí o receio de africanização do Brasil. (NETO, 2011, p. 217).

Neto (2011) estudou o combate ao tráfico de escravos na década de 1850 focando na Província do Grão-Pará, palco das ações dos traficantes nesse período. A continuidade do tráfico, segundo ele, era considerado um problema de segurança externa e interna, havendo, assim, a necessidade de sua extinção. É preciso entender “papel dos escravos, como força de ruptura – real ou imaginada – da ordem social escravista (que) aparece como um elemento-chave do contexto que desencadeou o fim do tráfico”. O autor chama atenção para o fato de que o que havia era uma situação de medo das elites de possíveis revoltas escravas sob o espectro do “haitianismo”, assim como o temor de uma africanização irreversível do Brasil, que comprometesse seu

potencial civilizatório. Essas eram as verdadeiras razões para se acabar com o tráfico, para se livrar do africano indesejável. (Neto, 2011, p. 177).

Mata (2007) estuda os conflitos envolvendo ex-senhores e libertos na Bahia, nos meses posteriores à abolição. Esses conflitos, segundo a mesma, dizem respeito “à resistência de alguns ex-senhores baianos à aprovação da Lei de 13 de Maio de 1888 – e resultante tentativa de manter os libertos num lugar de sujeição – e a algumas ações atribuídas aos ‘13 de maio’, como roubos e incêndios em plantações” (Mata, 2007, p. 198). Dessa maneira, alguns ex-senhores e ex-escravos imprimiram um novo significado às relações sem escravidão, à liberdade. Para os primeiros à abolição não poderia significar alterações nas relações das antigas hierarquias sociais, para os segundos a liberdade passou a significar a negação de qualquer obediência e sujeição pessoal. Dessa forma, algumas posturas dos ex-escravos eram tidas como um desafio, desobediência e insubordinação pelos brancos. Contudo, os embates envolvendo as questões de terra, festas, trabalho, nesse período imediatamente posterior à abolição, são característicos das lutas e do entendimento apresentado pelos “13 de maio” de que a liberdade deveria vir acompanhada do fim das hierarquias vivenciadas na escravidão.

Dessa maneira, o abolicionismo não representou assim uma atitude de libertação do escravizado pautado num sentimento de humanização revolucionário, mas, como uma resposta ao estorvo que os negros passavam a representar. O império passa as mãos da república um sistema de controle dos corpos negros de tal envergadura que não precisou de tantas modificações.

O terceiro sistema penal é o Republicano-positivista. Segundo Flauzina (2006) a República começa fazendo fumaça. Uma referência à queima dos documentos relativos à escravidão, ordenada por Rui Barbosa. Segundo ela era a mesma fumaça que a elite branca iria continuar escondendo o racismo. A mesma estratégia de esconder os vestígios do passado colonial. E essa fumaça que permite que “o sistema penal forjado pelo republicanismo não quebre a espinha dorsal do controle social, trazendo como consequência, o racismo como seu principal fundamento”. (FLAUZINA, 2006, p. 67).

O país de economia agro-exportadora buscava sua industrialização moldando sua mão-de-obra. No campo quem ditava o tom da repressão era o

coronelismo que explorava os trabalhadores livres e exaltava a imigração de brancos. Nas cidades o controle continuava gravitando nos corpos negros acusados de vadiagem. O pensamento de que o branco europeu que vinha para salvar o Brasil da degeneração e suprir a necessidade de mão-de-obra qualificada para a indústria e o campo e de que o negro era sinônimo de atraso retrocesso e criminalidade se enraizava ainda mais. O medo branco passa a se intensificar e com isso a repressão aos negros se acentua para que não haja condições dos brancos perderem o controle sobre os corpos negros. O método usado para o controle é sempre a violência, só que agora mais escondido, silencioso, dentro das instituições. Sendo que a pena privativa de liberdade passa a ser a prática punitiva mais usada, por se constituir como um instrumento mais sofisticado e eficaz no controle social penal de trabalhadores e do exercito de reserva dentro da estrutura de uma sociedade de capital dependente que buscava se industrializar. Dessa maneira, é que se fundamenta a criminalização da greve e da vadiagem.

Há uma distinção entre o esforço legislativo dirigido aos brancos e outro dirigido aos negros. Um procurava o controle dos trabalhadores brancos que reivindicavam melhorias trabalhistas frente aos capitalistas. Daí a proibição de sindicatos e do anarquismo. O outro buscava o controle dos negros que estava fundamentado na crença da periculosidade natural dos negros. Daí a necessidade de exercer uma coerção mais incisiva pelo risco de rebelião que se apresentava pelos contingentes negros nas cidades e no campo. O primeiro visava adequar o trabalhador branco ao sistema produtivo. O segundo, além de controle da mão de obra servia para impedir o acesso a qualquer poder para os negros. Num momento em que a população de negros preenchia a paisagem urbana nas ruas, calçadas e vielas, adotou-se a suspeição geral. Definindo o lugar de subserviência dos negros.

É nesse momento que há um casamento entre a nascente criminologia brasileira e a prática policial. O sistema penal republicano aprimora a vigilância por meio de uma policia adestrada pelas cartilhas racistas que ensinavam a “história natural dos malfeitores”. É com base nessa criminologia racistas que foi dado seqüência aos suplícios do sistema penal.

Saindo expressamente das leis, a assimetria teria que ser garantida nas ruas... Se 'o chicote sobreviveu no subterrâneo do sistema penal', foi graças ao aporte do racismo que, por meio da criminologia, construiu uma prática policial republicana ciente do seu papel no controle da população negra. (FLAUZINA, 2006, p. 73)

Ribeiro (1995) através de análises estatísticas de modelos de regressão linear estudou as tendências discriminatórias nos julgamentos do Tribunal do Júri no período entre 1900 a 1930. Segundo ele, os pretos e os acusados de crimes contra brancos tinham mais chances de serem condenados no Tribunal do Júri do que qualquer outro tipo de indivíduo. Por outro lado, os brancos e os acusados de crimes contra pretos ou pardos tinham mais chances de absolvição do que qualquer outro tipo de indivíduo. Contudo, ele constata que havia discriminação nos julgamentos no Tribunal do Júri, e que este fenômeno estava em conformidade com a ideologia dominante, na sociedade brasileira do início do século XX, de que os pretos e pardos eram indivíduos inferiores.

Não obstante constatamos que havia uma forte tendência de discriminação racial nos julgamentos do Tribunal do Júri. Os acusados pretos tem 38 pontos percentuais a mais de chances de condenação do que os acusados brancos, e os acusados pardos tem 25,5 pontos percentuais a mais de chances de condenação do que os acusados brancos. Por outro lado, quando a vítima é parda, o acusado tem 29,8 pontos percentuais a mais de chance de absolvição do que quando a vítima é branca, e se a vítima for preta, e não branca, o acusado tem 15,3 pontos percentuais a mais de chances de absolvição. É importante lembrar que segundo as análises estatísticas, o fato de acusado ser preto é o que mais aumenta a probabilidade de condenação, e o fato de vítima ser parda ou preta aumenta as chances de absolvição. Obviamente havia discriminação racial nos julgamentos. (RIBEIRO, 1995, p. 143).

Segundo ele, em cada processo criminal e em cada julgamento, os advogados de acusação e de defesa combinaram de formas diferentes categorias sociais de natureza jurídica que definem a responsabilidade penal dos envolvidos e outras categorias sociais de classificação das pessoas com o intuito de chegar a veredictos desejados. Isto é, uma junção, realizada pelos funcionários jurídico-burocráticos, do significado das doutrinas do direito penal

e do significado das características dos envolvidos nos processos criminais. Havendo assim, uma constante invenção e reinvenção das noções vigentes de responsabilidade penal da escola clássica e da positivista e do significado das classificações sociais, como raça, gênero e classe social.

A república não podia mais contar com a escravidão para controlar os negros. Por isso a pena privativa de liberdade aparece como uma solução que guarda muito dos aspectos das punições domésticas do império. Ainda assim há um saudosismo pela segurança expressada pelo controle dos corpos, na escravidão, efetivados abertamente. O desejo então era mais de voltar ao passado do que de dar um passo ao futuro.

O cenário muda a partir da década de 1930 com a solidificação do mito da democracia racial. A gerência do empreendimento republicano sofre grandes mudanças. Há uma centralização do poder da União frente aos coronéis e governadores que exerciam grande poder político. E um maior incentivo à industrialização num esforço para sair da condição de mero exportador de matéria prima. No âmbito social há um avanço na conquista de alguns direitos trabalhistas e previdenciários. Configura-se na formação de um Estado mais intervencionista. Influenciado pelo estado previdenciário, pelas exigências do bem-estar-social, e pelo tecnicismo jurídico que promove a assepsia completa do racismo nos textos legais, surge o Código Criminal de 1940.

E é pela radicalização do que já vinha sendo anunciado desde o nascimento da República que a arquitetura punitiva elege as agências de criminalização secundária, especialmente pela ação policial, além dos redutos de criminalização terciária, como os espaços de reprodução dos mandamentos da criminologia positivista. Se a anulação do racismo foi vedada e todas as suas expressões mais nítidas jogadas para debaixo do tapete, o discurso racista criminológico não poderia mais ser assumido de maneira aberta, seguindo, entretanto, vigoroso na orientação das práticas punitivas na direção dos corpos negros, pelo implícito do formalmente aceito, ao subterrâneo das práticas inconfessáveis. (FLAUZINA, 2006, p. 75)

A autora dá ênfase nas seguintes leis desse período: Lei de 1390 de 3 de junho de 1951, Lei Afonso Arinos, que caracteriza o racismo como uma

contravenção; A Lei nº 2252 de 1º de julho de 1954 que criminalizou a prática de indução de menor a prática de crime; e a Lei nº 2889 de 1º de outubro de 1956, que criminalizou o genocídio. A pergunta que ela faz é por que o institucional recebe esse tipo de demanda tão precocemente? Já que, por exemplo, só na Constituição de 1988 que o racismo chega ser considerado crime inafiançável? Segundo a autora, “num plano mais geral, entendemos que o estado acolhe as pressões do movimento negro a partir do Direito penal pelo simples fato de que os efeitos de tais postulações serão necessariamente inócuos”.

Isso se dá porque o Direito Penal não é o espaço para promoção de interesses emancipatórios, é antes sim, um espaço de negatividade de punição. Da mesma maneira a Lei nº.2.889, de 1 de outubro de 1956, sobre o crime de genocídio, passou tanto tempo sem nunca ser aplicada no caso do genocídio do povo negro que está em curso ainda. A intenção da lei é somente blindar o institucional de qualquer acusação de racismo, restringindo assim a prática discriminatória a algo isolado, privado, particular, e não como fazendo parte do aparato institucional do Estado.

Nos anos de chumbo o racismo, também, fundamenta a repressão que lhe foi inerente. Com fins ilustrativos, Flauzina (2006) cita algumas leis: Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969, que dispunha de penas de prisão perpétua e morte; o Dec. Lei nº 314, de 13 de maio de 1967, que assumia a doutrina da segurança nacional, que pretendia tratar como subversão qualquer ação que desestabilizasse os ideais do Estado. Chamando atenção, também, para a especialização das polícias na prática de violência na vigilância, investigação, punição, tortura. (DOPS, DOI, CODI) Assumindo um caráter assassino do qual não mais iria se libertar. É a primeira vez na história do Brasil que é direcionado o controle, dessa maneira, nos corpos brancos. No entanto, é a mesma maneira de agir com violência nos porões e esconderijos institucionais que controlaram os corpos negros desde muito tempo atrás. É claro que agora estava fortalecida por um aparato burocrático estatal mais sofisticado e mais poderoso.

Posteriormente, a reforma de 1884 mantém na íntegra a espinha dorsal do Código de 1940 com algumas poucas alterações, como a unificação das

penas privativas de liberdade e a estipulação dos regimes de cumprimento e extinção das medidas de segurança para os imputáveis. E mesmo com a constituição de 1988, o “Estado simula o repúdio a prática de discriminação racial abstratamente, tolerando sua vigência, na prática, de maneira indiscriminada”. Burlando os direitos e as garantias individuais com potencial transformador das estruturas sociais racializada. Ou seja, não quebra a lógica racista de subordinação do povo negro. Aqui já pisamos no solo do sistema penal Neoliberal.

É sabido, que no Brasil, assim como em toda a periferia do planeta, a ofensiva neoliberal gerou níveis absurdos de concentração de renda, diminuição do crescimento econômico, de desemprego, da economia informal e o esfacelamento dos programas assistenciais assumidos pelo estado de bem estar social. Em suma, a vulnerabilização progressiva dos segmentos marginais.

Configurando esse cenário, as classes perigosas que em nosso país encontraram seu refugio na caricatura de um ‘gigante Zumbi que assombra a civilização, dos quilombos ao arrastão carioca’, estão agora se transmutando numa horda de excluídos sobre os quais deve incidir toda a engenharia de controle penal cada vez mais sofisticado. (FLAUZINA, 2006, p. 85).

O aparato do sistema neoliberal assume novamente a metodologia estruturada na intervenção física. Dos maus tratos nas delegacias à limpeza dos centros urbanos caracterizados pela remoção de flanelinhas e camelôs, chegando às ações de grupos de extermínio. Desse modo, é que a criminalização do modo e vida do povo negro ganha novo fôlego seguindo uma das principais balizas da intervenção penal.

Outra característica é a que trata da diferenciação dos indivíduos levado as últimas consequências. Existindo dois métodos de criminalização: um voltado para os delinquentes do bem (consumidores); o outro voltado para os infratores do mal (os excluídos com suas práticas e estereótipos demonizados). Para tenta-se evitar o máximo o “contágio prisional”, para o

outro se tenta prolongar o máximo seu encarceramento. (FLAUZINA, 2006, p. 87).

Se discursivamente o sistema se volta para o controle de uma maioria pobre, no concreto ele continua agindo de acordo com os postulados racistas que o estruturou. Nesse sentido, é possível perceber como os aparatos policiais recrutam indivíduos negros para comporem as fileiras da punição. A vigilância ostensiva nos bairros pobres de maioria negra é uma prova disso. Nisso o elemento da privacidade se torna fundamental para a distribuição da criminalização e da impunidade.

O estereótipo da delinquência atrelado à imagem do negro tem sido considerado um fator fundamental na atuação da polícia. Sérgio Adorno (1996) objetivou identificar as causas do acesso diferencial de brancos e negros no sistema de Justiça criminal no Brasil. Ele analisou a distribuição das sentenças judiciais para crimes de idêntica natureza cometidos por brancos e negros. A investigação contemplou todas as modalidades de crimes violentos de competência dos tribunais singulares (roubo, tráfico de drogas, latrocínio, tráfico qualificado, estupro) ocorridos no município de São Paulo, julgados em primeira instância no ano de 1990. Ele constatou que houve maior incidência de prisões em flagrante para réus negros, 58,1%, comparativamente a réus brancos, 46,0%. Para ele isso seria resultado de uma maior vigilância policial sobre a população negra do que sobre a população branca. Este aspecto da vigilância policial sobre o povo negro também está expressa na sociedade estadunidense.

Dyane Reis (2002) buscou compreender qual a imagem criada pela polícia do tipo social que considera suspeito, analisando os dados extraídos de 30 entrevistas realizadas com policiais de diversas patentes, em duas Companhias da Polícia Militar de Salvador. Segundo a autora o “tipo ideal” suspeito abordado nas ruas pela PM, na maioria dos casos, é identificado com o negro/mestiço. Os mesmos elementos que classificavam os indivíduos como criminosos em potencial no século XVIII para Cesare Lombroso, ainda persistem em nossa sociedade e está presente nos critérios de suspeição policial. Dessa maneira, alguns policiais admitiram que existe um tipo de treinamento militar que faz com que os soldados considerem como suspeitos

todos os negros, principalmente os homens. Assim, a suspeição policial está baseada em dois fatores: o primeiro na marca biológica, isto é na aparência física e cor da pele, e na marca social, ou seja, nas condições de vida da população. Contudo, o “tipo ideal” é descrito, pelos entrevistados, “como homem negro, em muitos casos rastafari, com tatuagens ou cicatrizes pelo corpo, correntes de ouro, jeito de andar meio gingado, denominado pelos policiais como ‘tombo’, normalmente morador de favelas e invasões”. (Reis, 2002, p. 181). Aqui se revela o direcionamento racista da agenda policial na pretensa missão de prevenção e combate ao crime.

Barros (2008) verificou em que medida a cor da pele constitui fator de suspeição, e analisou a percepção dos policiais sobre a prática do racismo institucional. Para tanto, analisou um banco de dados, derivado da aplicação de questionários, e da análise de boletins de ocorrências de sete unidades da Polícia Militar de Pernambuco. Constatando que nas abordagens policiais, os brancos foram sub-representados nos três municípios analisados, os pardos apareceram sub-representados em Paulista e sobre-representados em Recife e Olinda, enquanto os pretos foram sobre-representados nas três localidades, havendo assim indícios da realização da filtragem racial. Segundo ele um carro de luxo dirigido por um preto assumiria a prioridade na seleção para ser parado; por outro lado, um carro de luxo dirigido por um branco é a situação considerada menos suspeita. Ele identificou, também, que as próximas gerações de policiais tendem a dar continuidade a filtragem racial. Pois, 65,05% dos profissionais tem a percepção de que pretos e pardos são priorizados nas abordagens, o que corrobora com as percepções dos alunos do Curso de Formação de Oficiais, com 76,9%, e do Curso de Formação de Soldados, com 74%. Ou seja, quando assumirem os cargos darão seqüência à filtragem racial.

Machado et all (1997) examinaram a interação da polícia com os segmentos excluídos e discriminados da sociedade, em Salvador. Eles objetivaram estudar as condições que tornam possíveis que certos abusos sejam considerados plausíveis e aceitáveis para muitos, inclusive para suas vítimas, em vez de analisar a violência policial como um fato que é imposto de fora, contra a vontade da sociedade civil e dos grupos sobre os quais ela recai.

Considerando a arbitrariedade policial não como um aspecto isolado, mas como parte de um sistema integrado entre autoridades e cidadãos, que em determinados momentos colocam o combate da criminalidade acima da aplicação da lei e proteção da sociedade. Eles concluíram que para os moradores das áreas urbanas periféricas, onde a delinquência é endêmica, as ações violentas, da polícia ou de grupos de extermínio, são percebidas como um meio de manutenção da segurança. Estes segmentos apoiam os abusos policiais desde que estes não sejam dirigidos contra “eles”. Contudo, observam que “a violência policial tem uma dinâmica própria, fundada em concepções e políticas social e racialmente discriminatórias”, sendo inevitável que pessoas comuns, inocentes, sejam objeto da brutalidade policial. (Machado *et al*, 1997). Vemos aqui a constatação de que a legitimação da manutenção da ordem e das hierarquias raciais se fundamenta na separação entre “nós” e “eles”, tal qual se apresenta nos estudos apresentado sobre os Estados Unidos.

Neto (2012), analisa o ingresso dos oficiais policiais militares baianos, a mobilidade na hierarquia policial militar e a ocupação de funções de prestígio na Polícia Militar do Estado da Bahia (PMBA) no período de 1970 a 2005. O autor verificou que a PMBA pode ser vista como uma instituição composta por uma oficialidade mestiça. Entretanto, o ingresso de indivíduos de “cor”, como ele se refere, se inicia apenas nos quadros de oficiais, a partir do final da década de 60, e continuou ao longo dos trinta e cinco anos subsequentes, mas não de forma equitativa. Pois, o ingresso dos candidatos a oficial da PMBA ocorria num processo seletivo de forma endógena. Isto é, os próprios oficiais indicavam e permitiam ou não a entrada de determinados indivíduos. O quadro só vai ter alguma modificação com a universalidade do processo seletivo, no vestibular da UNEB, permitiu de “forma restritiva o ingresso de indivíduos de fenótipos da cor parda, escura e preta”. (Neto, 2012, p. 91).

Os cargos de maior status na hierarquia da PMBA são o Comandante Geral e o Chefe da Casa Militar. Este atua na proteção física do governador e da representatividade junto às instâncias governamentais em diferentes níveis da burocracia Estatal, já o Comandante lida com a prevenção e a repressão dos atos criminosos e movimentos sociais. Segundo Neto (2012), através da análise dos dados coletados de quatorze oficiais que conseguiram ocupar o

cargo de comandante geral da PMBA, no período de 1970 a 2005, foi identificado que 29% dos oficiais são de cor branca, e 14% de cor parda clara. Sendo que no meio desse *continuum* de escala cromática, 22 % desses oficiais são de cor parda, enquanto que os de cor morena são representados por 14%. Na outra ponta, os oficiais de cor parda escura representam 21%. Por último não há registro de oficiais da cor preta no comando da PMBA, nesse intervalo de trinta e cinco anos. Por outro lado, a análise da amostra dos 14 oficiais que ocuparam o cargo de Chefe da Casa Militar estão distribuídos entre brancos com 29%, 14% de cor parda clara. Sendo que no meio do *continuum* da escala cromática, a cor morena compõe 14%, e os de cor parda escura, 21%, entretanto, estes últimos nem foram efetivados como titulares da função. Por fim não há registro de nenhum oficial de cor preta nomeado para chefia da Casa Militar do Governo da Bahia, em três décadas e meia. Esses dados demonstram na PMBA os cargos de maior poder são absorvidos por indivíduos de caracteres mais próximos do “padrão europeu”, uma característica do racismo brasileiro. Essa tendência se mostrou em continuidade na transição para o sistema penal republicano para o neoliberal.

Mas não é só o aparato policial que age no sentido de assegurar as assimetrias raciais, o sistema judiciário também funciona dessa forma. Segundo Adorno (1996), há, também, maior proporção de réus brancos respondendo a processo em liberdade é de 27,0%, enquanto os réus negros correspondem a apenas 15,5%. Os réus negros, segundo Adorno, também, dependem mais da assistência judiciária proporcionada pelo Estado, isto é, a defensoria pública, com percentual 62%, enquanto réus brancos representam 39,5% desse contingente. Entretanto, 60,5% dos réus brancos possuem defensoria constituída, enquanto que apenas 38,1% dos réus negros se encontraram nessa condição. Ele sustenta que a natureza da defensoria parece influenciar o direito constitucional de apresentação de provas testemunhais, tendo grande peso no curso do processo penal. Dessa maneira, réus negros que se valem desse direito em menor proporção (25,2%). Entre os réus brancos, essa proporção é mais elevada (42,3%).

Com relação ao desfecho processual, Adorno (1996) observou uma maior proporção de réus negros é condenada, 68,8%, enquanto que réus

brancos são condenados em 59,4% dos casos. A absolvição acontece preferencialmente entre réus brancos, 37,5%, e para réus negros, 31,2%. Conforme o mesmo, a prisão em flagrante gravita para que a sentença no finde numa condenação. Tal tendência é apresentada em 62,3% dos réus negros condenados, e para os réus brancos corresponde a 59,2%. Valer-se da assistência judiciária proporcionada pelo Estado é circunstância mais desfavorável para réus negros do que para réus brancos. Entre os condenados brancos, 39,5% dependeram dessa modalidade de assistência. Entre os condenados negros, a proporção eleva-se para 57,6%. Em contrapartida, dispor de assistência judiciária constituída favorece preferencialmente réus brancos. Essa modalidade de assistência responde pela absolvição de 60,9% dos réus brancos. Entre os réus negros, a proporção é bem mais baixa (27,1%).

Por sua vez, a apresentação de provas testemunhais não amenizou a situação dos réus negros. Pois, de todos os brancos que se dispuseram a apresentar provas testemunhais, 48% foram absolvidos e 52% condenados. Enquanto que entre os réus negros que se valeram desse exercício, 28,2% foram absolvidos enquanto 71,8% foram condenados. (Adorno, 1996)

Contudo, os réus brancos que agridem vítimas de mesma etnia revelaram uma probabilidade de 54,8% de absolvição e de condenação de 42,2%. Nos casos em que o agressor é negro e a vítima branca, o quadro se inverte. Pois, os condenados negros correspondem a 57,8% e de absolvidos 45,2%. 54,8%. Para Adorno (1996), a cor é um poderoso instrumento de discriminação na distribuição da justiça. O que corrobora para a não realização do princípio da equidade de todos perante as leis. (Adorno, 1996). Esses dados apresentam uma continuidade do racismo na justiça em relação aos períodos estudados por Ribeiro (1995). Segundo este “as doutrinas do direito clássico e da escola Positivista de Direito Penal permanecem, de forma um pouco modificada, no Código Penal brasileira, e a discriminação racial continua operando em nossa sociedade”. (RIBEIRO, 1995, p. 144).

Segundo Flauzina (2006) podemos ver como se processa uma agenda de controle diferencial pautada por mecanismos que vinculam o medo e a desumanização dos seguimentos vulneráveis agora estampado na

animalização e demonização da imagem dos criminalizados. A autora chama a atenção para o papel da mídia hegemônica na produção das assimetrias. Para ela a televisão seria como uma modalidade contemporânea do panóptico.

Flauzina (2006) chama a atenção para um aspecto mais. Este incide na relação entre a criminalização do comércio de drogas e a indústria do controle do crime. Para ela esse casamento propicia a justificativa dos excessos das polícias contra as classes vulneráveis, sobretudo, negros. O que ela chamou de “Narcogenocídio”. Essa guerra contra determinados tipos de drogas foi encabeçada pelos Estados Unidos, e teve sua expressão máxima com a então chamada “Tolerância Zero”. Mais um pânico moral que alimenta um mercado cada vez mais aquecido e fortalece a indústria do sistema penal. O *jingle* da insegurança vira a estratégia de *marketing* perfeita para a indústria da segurança pública.

Contudo, como sustenta Flauzina (2006, p. 42) “tudo indica que as bases de atuação do sistema penal brasileiro nunca conseguiram se divorciar do seu passado colonial por completo, arrastando para contemporaneidade vestígios de um direito penal de ordem privada”. Os estudos mais recentes apresentados demonstram como isso se concretiza a partir da vigilância policial nos bairros negros e através da filtragem racial, das desigualdades na justiça penal, conseqüentemente no sistema carcerário, do aparelhamento midiático na construção do delinquente e na manipulação da opinião pública que incide na separação entre “nos” e “eles”, legitimando a violência nos corpos negros.

Como já dissemos acima a Lei nº 2.889, de 1 de outubro de 1956, que define o crime de genocídio por si só não pode garantir sua efetividade. Apesar de todas essas características serem a ferida aberta no mito da democracia racial, este consegue ainda a anestesia que permite a tentativa de negação do que está posto e a obstacularização da denúncia desse crime.

Contudo, continua em curso o genocídio do negro expresso até aqui pelo menos nas três primeiras letras da Lei nº 2.889, de 1 de outubro de 1956: a) Matar membros do grupo; b) Causar lesão grave à integridade física ou mental de membros do grupo; e c) submeter intencionalmente o grupo a condições de existência capazes de ocasionar-lhes a destruição física total ou

parcial. Portanto, há sim um genocídio explícito no controle social através da coerção e da vitimização do povo negro.

#### **4. GENOCÍDIO E VITIMIZAÇÃO EM FEIRA DE SANTANA.**

O presente trabalho tem foco no estudo da vitimização por raça em Feira de Santana com o objetivo de analisar a relação entre raça e violência expressas nas variadas formas de vitimização. Por meio da análise dos dados levantados pela Pesquisa de Vitimização realizada pelo GPECS, entre maio e julho de 2012. A pesquisa foi norteada pelos princípios e métodos quantitativos (teóricos e técnicos). Realizou-se um survey (por amostragem domiciliar) com o objetivo de coletar dados de vitimização em Feira de Santana/BA. Neste capítulo, iremos analisar quantitativamente esses dados, bem como faremos um breve relato sobre a experiência em campo.

##### **4.1. Pesquisa de campo**

Minha experiência nessa pesquisa começa com a seleção para pesquisadores de campo da qual participei e fui aprovado. Em seguida começaram os treinamentos para este trabalho que de forma geral trataram de aulas sobre uma introdução a Estatística Aplicada às Ciências Sociais e mais precisamente sobre técnicas de entrevista e exposição de conteúdos sobre *survey*, pesquisa social e atitudes do pesquisador na realização de entrevistas. Foram mais ou menos um mês de treinamento até a primeira saída a campo quando realizamos o primeiro pré-teste com a finalidade de que a equipe pudesse se aproximar mais dos modos e linguagem dos feirenses, criando-se um vínculo necessário com o clima, valores e receptividade da cidade de Feira de Santana; e os questionários pudessem estar de acordo com a linguagem dos feirenses. Na oportunidade observamos as conversas informais durante alguns meses em feiras, shopping, lanchonetes, pontos de ônibus dentre outros. Os coordenadores da pesquisa diante dos relatórios das dificuldades enfrentadas pelos pesquisadores em campo fizeram algumas alterações no questionário e planejaram melhor como a equipe iria ser organizada e orientada no momento das entrevistas. Assim iniciou-se o trabalho de campo fato.

O trabalho de campo realizado pela equipe formada pelos coordenadores começou no dia 30/05/2012 e se estendeu até o dia 09/07/2012. A equipe foi composta por onze pesquisadores mais dois coordenadores e um supervisor de campo; e saíamos da cidade de Cachoeira localizada a 53 km de Feira de Santana, geralmente, pela manhã e retornávamos do campo no fim da tarde e início da noite. O transporte da equipe foi feito, por decisão dos coordenadores, com um automóvel utilitário (uma Kombi) alugado, exclusivamente, para a realização do *survey*. Dessa maneira, os coordenadores também atuaram como motoristas da pesquisa, pois, além de nos conduzir até Feira de Santana, fazia a distribuição dos pesquisadores nos bairros, realizavam o monitoramento durante o restante do dia, ficavam de prontidão para eventuais problemas e ainda nos traziam de volta a Cachoeira. Esta maneira de conduzir os trabalhos em campo possibilitou que questões que geralmente só surgem no cotidiano da pesquisa fossem resolvidas com maior celeridade e qualidade.

Os coordenadores, além da tarefa de conduzir os pesquisadores faziam a supervisão de campo e definiam o itinerário das ruas e bairros a serem percorridos para que os pesquisadores fossem encaminhados para a região de trabalho de campo. No final da tarde a equipe era reunida novamente na Kombi e, meio que sem querer, esse momento se tornou fundamental para os pesquisadores e para a coordenação; pois até chegarmos em Cachoeira compartilhávamos as experiências que haviam ocorrido naquele dia de trabalho fazendo com que uma grande soma de conhecimento sobre a pesquisa e o trabalho de campo fosse dividido entre os participantes.

Geralmente a coordenação conduzia toda a equipe e deixava os pesquisadores em dupla em cada bairro. Assim eles poderiam se encontrar nos intervalos ou no fim das entrevistas para aguardar o retorno para Cachoeira. Em alguns bairros como Santa Mônica, Jardim Acácia, Capuchinhos, Serraria Brasil e Parque Getúlio Vargas em que as abordagens de convencimento para que as entrevistas fossem concedidas precisaram ser mais “refinadas”. Geralmente isso ocorria em bairros compostos majoritariamente por condomínios murados. Outros bairros suscitavam muita tensão dos pesquisadores e preocupação dos coordenadores como a Queimadinha, Rua

Nova, Aviário, Limoeiro, Nova Esperança, Viveiros, Baraúnas, Gabriela, Campo Limpo, Tomba, Asa Branca e Campo do Gado Novo. Eram as regiões que de modo geral pelo senso comum eram consideradas muito perigosas. Dentre estas talvez o bairro George Américo fosse um das regiões que mais incitavam a preocupação dos pesquisadores e dos coordenadores ao deixar a dupla de pesquisadores nessas localidades. Com a experiência em campo, porém, observamos que alguns destes bairros que eram tidos como extremamente perigosos como Rua Nova e Queimadinha, foram na realidade locais onde fomos muito bem recebidos pelas pessoas na rua e nos domicílios e nas quais se conseguiam nas abordagens maior disponibilidade em responder ao questionário.

Na distribuição da equipe pelos bairros, em uma oportunidade fiquei responsável, junto com minha companheira de campo, por aplicar o questionário no bairro Feira IX, região até então considerada tranquila a partir dos relatos que se ouvia e do aspecto físico que se observava imediatamente. O grande problema, porém, foi que numa região desse bairro denominada como Extensão, ou simplesmente Invasão, do Feira IX, onde encontrei talvez uma das situações mais tensas da pesquisa e um quadro de sobrevivência da população que era um dos mais lastimáveis. Nessa parte do bairro não tinha uma rua calçada e o esgoto ficava exposto a céu aberto.

Num determinado momento do dia começou a chover e fiquei abrigado por mais ou menos uns quarenta minutos numa casa de uma senhora que tinha acabado de me conceder uma entrevista. Sentado de frente para a porta que dava acesso a rua comecei a observar a triste realidade daquela população. Primeiro as pessoas começaram a correr para se abrigar da chuva. Em sua maioria mulheres e crianças, muitas destas últimas com os pés descalços, pelo chão sem calçamento no qual o esgoto a céu aberto começava a transbordar e alagar toda a extensão da rua. Até aí eu já estava impactado com o quadro em minha frente, entretanto, fiquei ainda mais chocado quando percebi que além das crianças e mulheres que corriam da chuva, muitos ratos, que pulavam rapidamente. Alguns passavam próximos à porta que me dava acesso a esse espetáculo de absoluta miséria. No entanto, os moradores já haviam colocado uma espécie de grade que impediam que os ratos invadissem

a casa. Enquanto via estarecido a cena fui gentilmente servido com um café quentinho pela dona da casa que se sentou comigo e começou a desabafar dizendo que toda vez que chovia era daquele jeito e que a Câmara de Vereadores não reconhecia a “invasão” como bairro e que portanto não era possível solucionar nenhum problema local. Parou de chover e com o sol ainda tímido segui para o próximo endereço que ficava numa parte mais abaixo dessa localidade. Segundo informações dos moradores fui aconselhado a não ir para tal local. O pior ainda estava por vir.

À medida que descia a rua, tomando muito cuidado para não escorregar, me preocupava com a possibilidade de chover novamente, pois todo aquele riacho descia rua abaixo. Até que cheguei ao final da descida, virei a esquina e me deparei com um grupo de jovens que se mostraram assustados com minha presença. Todos os entrevistadores usavam um colete azul com o nome da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e do Grupo de Pesquisa em Conflitos e Sociedade e com um crachá de identificação, além de um classificador e uma prancheta. Alguns dos jovens se entreolhavam. Um correu enquanto eu me aproximava, e outro que estava em pé fumando um cigarro levantou a cabeça mais do que o normal me encarou com ar de desconfiança e desafio e perguntou: “É o quê?” Dirigir-me a todos, mas olhando mais decisivamente para este último, que escutava com atenção minhas explicações sobre quem eu era e o que estava fazendo ali e qual objetivo da pesquisa. Um deles falou: “Ele é federal!” O que me pareceu uma alusão a Polícia Federal. Então expliquei que tinha que chegar a determinado endereço, que foi escolhida aleatoriamente, para aplicar a entrevista e que eu era apenas um estudante da Universidade Federal fazendo uma pesquisa sobre as “condições de vida da população de feira”. Não conseguindo convencê-los alguns diziam não saber onde ficava aquela rua e o rapaz que conversava com mais coragem e afronta comigo disse claramente que era melhor não passar dali. Foi quando eu mostrei o questionário. Por sorte, abri exatamente na parte que trata das condições do bairro e que contém perguntas sobre condições de iluminação e saneamento básico. Com isso, ficaram mais interessados pelo que pude perceber, por acharem que de alguma maneira eu poderia, com aquela pesquisa, resolver alguns de seus problemas. A partir de então me ensinaram

como chegar ao endereço em questão. No caminho percebi que estava sendo monitorado por dois jovens que estavam naquela esquina que seguiam a certa distância. Durante toda a conversa senti a resistência deles em me deixar passar daquela rua. Por fim consegui a “autorização” e segui no meu intento.

Os transeuntes que encontrava no caminho me olhavam assustados, e eu com mais medo ainda cumprimentava a todos como um político em campanha eleitoral, sorrindo e tentando passar confiança. Abordei duas senhoras que estavam conversando enquanto uma delas estendia roupas no varal. Elas me ouviram atentamente e quando disse o endereço que precisava chegar por sorte se tratava do domicílio de uma delas que me tratou muito bem, aliás, como foi de costume na maioria das experiências de entrevistas com pessoas mais humildes. Caminhei com ela até sua casa que ficava a poucos metros dali e ela me convidou para entrar. Deixou a porta entreaberta e abriu uma das janelas e me convidou para sentar-me à mesa num ponto em que me escondia da vista de quem estava fora da casa. Começamos a entrevista.

Corria tudo bem até que ouvimos algumas vozes da rua. Era a senhora que estava estendendo roupa no varal e algum homem que parecia está meio alterado dizendo: “Ele é X9, é polícia disfarçado”. A senhora parou de me responder a pergunta que tinha feito e fez uma expressão grave. Foi quando percebi que o homem perguntava por mim àquela senhora. Ela por sua vez estava tentando se passar por desentendida. Ajeitei-me na cadeira e olhei por uma fresta da porta e pude ver a cena que me deixou sem pernas, pois, o homem portava uma arma de fogo. Nesse mesmo instante, a senhora se levantou e foi ao encontro deles. Para minha sorte elas exerciam alguma espécie de autoridade sobre ele, talvez por algum laço consanguíneo. Levantei-me e fiquei a postos na expectativa de que se ele se dirigisse em direção a casa eu pensava em pular a janela que dava pra um morro. Mas não foi preciso. As senhoras conseguiram acalmá-lo e ele saiu. A dona da casa voltou como se nada tivesse acontecido e meio envergonhada continuamos a entrevista. Tentei manter a calma, mas não tirava os olhos da fresta da porta que dava para a rua e fazia as perguntas com mais objetividade que de costume. Quando terminamos ela disse que podia sair tranquilo, mas que não

era bom eu voltar pelo mesmo caminho e me ensinou um atalho. Fiz o que a senhora me aconselhou seguindo outra rota, ainda assim percebi que estava sendo vigiado por outro jovem. Cheguei ao ponto de encontro que havia combinado com minha parceira de campo e relatei o ocorrido para ela que ficou com mais medo que eu e ligou para os coordenadores que ficaram ainda mais preocupados. Não fiz mais nenhuma entrevista depois do ocorrido nesse dia e fiquei esperando a Kombi chegar para nos buscar. No retorno a Cachoeira todos queriam saber os detalhes do acontecido e nos outros dias de pesquisa a preocupação e os cuidados da equipe ao adentrar em algumas localidades foram reforçados ainda mais.

Uma das características que atizou nossa atenção durante a pesquisa de campo foi a coexistência muito próxima, mas nem sempre visível à primeira vista, de espaços com péssima infraestrutura, ruas estreitas, esgoto a céu aberto, amontoados de lixo e barracos em péssimas condições de moradia, terrenos baldios muito próximos de locais com excelente infraestrutura, ruas largas, asfalto, praças, rede de esgoto e casarões. Nessa Extensão do Feira IX, por exemplo, há um muro quilométrico que separa a Invasão de um condomínio chegando até um bairro mais abastado que se chama Feira IV. As contradições sociais se expressa, no que diz respeito à maneira como está disposta a segregação urbana, com muita proximidade. É preciso apenas virar uma esquina para se deparar com duas realidades sociais distintas e totalmente desiguais ou simplesmente pular um muro.

#### **4.2. Vitimização direta e indireta em Feira de Santana.**

Nanci Córdia (2011), em um artigo intitulado “Raça, Vitimização e Direitos Humanos”, dá uma demonstração de como ocorre a distribuição da violência levando-se em consideração a raça, utilizando dados de pesquisas de vitimização coletados em 1999, 2001 e 2003. Conforme a autora, e de acordo com o que já anunciamos no primeiro capítulo, a vitimização pode ser

percebida em duas formas de exposição à violência: uma é a **experiência direta** com a violência – na qual o indivíduo é vítima de algum ato violento diretamente; e a outra é a **experiência indireta** – na qual o indivíduo testemunha ou escuta sobre atos de violência.

No que diz respeito às formas de vitimização direta não foi constatada associação entre as variáveis, segundo teste Qui-quadrado de Pierson. Isso quer dizer que segundo a amostra dessa pesquisa não é possível afirmar que a categorial raça é uma variável que altera as vitimizações direta consideradas no questionário, que são as seguintes modalidades: furto, roubo, insulto, humilhação ou xingamento, ameaça de bater, empurrar ou chutar, batida, empurrão ou chute, lesão provocada por algum objeto que lhe foi atirado, espancamento ou tentativa de estrangulamento, esfaqueamento ou tiro, ameaça com faca ou arma de fogo, amedrontamento ou perseguição e ofensa sexual.

Além das vitimizações citadas acima os dados tratam do contato com a Polícia Militar e Civil. A análise desse contato direto muitas vezes implica na vitimização direta institucional. Dentre estas foram consideradas no questionário: linguagem grosseira/ xingamento/ humilhação, empurrão, tapa, soco, pontapé, ameaça, intimidação, apontou a arma em direção, tentativa de extorção e se os policiais foram racistas. Apenas linguagem grosseira apresentou significância segundo o teste Qui-quadrado.

**Tabela 1. Raça/cor por último contato com a polícia, houve linguagem grosseira/xingamento/humilhação**

Raça			No último contato com a polícia houve linguagem grosseira/xingamento/humilhação		
			Sim	Não	Total
branca	B	(n)	7	35	42
		% da	16,7%	83,3%	100,0%
		% contato	20,0%	14,4%	15,1%
preta	P	(n)	15	70	85
		% da	17,6%	82,4%	100,0%
		% contato	42,9%	28,8%	30,6%
parda	P	(n)	10	125	135
		% da	7,4%	92,6%	100,0%
		% contato	28,6%	51,4%	48,6%
total	T	(n)	35	243	278
		% da	12,6%	87,4%	100,0%
		% contato	100,0	100,0%	100,0%

Fonte: Pesquisa de Vitimização – GPECS/UFRB, 2012.

### Teste 1: Teste de significância Qui-Quadrado.

	alue	f	Asymp. Sig. (2-sided)
Pearson Chi-Square	0,432 <sup>a</sup>	1	,034
Likelihood Ratio	0,637	1	,031
N of Valid Cases	78	2	

Fonte: Pesquisa de Vitimização – GPECS/UFRB, 2012

Apesar de os dados referentes ao questionário sobre racismo exercido pelos policiais não terem tido significância, como já havia dito antes, na tabela acima fica patente que os que se autodenominaram pretos e pardos são mais vitimizados por linguagem grosseira/xingamento e humilhação pelos policiais, correspondendo respectivamente a 42,9% e 28,6 do total daqueles que responderam que já sofreram essa violência.

Isto evidencia que há uma seletividade que se baseia em critérios raciais por parte dos policiais no contato com os moradores de Feira de Santana. Além disso, expressa um maior contato das polícias com os negros. O que corrobora com os trabalhos de Adorno (1996), que indica que há uma vigilância maior nessa população. Estando em consonância, também, com os estudos de Reis (2002) e Barros (2008), que sustentam que há uma filtragem racial na seleção do suspeito. Este recebe, conforme os dados um tratamento com base na linguagem grosseira, no xingamento e humilhação.

Com relação à vitimização indireta foi possível observar quatro modalidades que apresentaram, segundo o teste Quiquadrado, associação entre as variáveis. A primeira trata da exposição à violência no bairro onde moram os entrevistados e diz respeito ao fato delas virem ou terem tido informação de pessoas andando com arma de fogo que não fossem policiais ou seguranças, nos 12 meses que antecederam a pesquisa.

**Tabela 2. Raça/cor por viu ou teve informação no seu bairro de pessoas andando com arma de fogo que não fossem policiais ou seguranças.**

Raça	Viuiu ou teve informação no seu bairro de pessoas andando com arma de fogo que não fossem policiais ou seguranças?			
		Sim	Não	Total
Branca	(n)	33	6	39
	% da cor	33,0%	7,0%	40,0%
	% viu/informação	12,0%	2,0%	14,0%
	(n)	100	6	106
Preta	(n)	100	7	107
	% da cor	59,9%	4,1%	64,0%
	% viu/informação	36,2%	2,0%	38,2%
	(n)	131	1	132
Parda	(n)	131	1	132
	% da cor	45,0%	5,0%	50,0%
	% viu/informação	47,5%	2,6%	50,1%
	(n)	276	3	279
Total	(n)	276	14	290
	% da cor	47,6%	5,2%	52,8%
	% viu/informação	100,0%	0,0%	100,0%
	(n)	276	14	290

Fonte: Pesquisa de Vitimização – GPECS/UFRB, 2012.

## Teste 2: Teste de significância Qui-Quadrado

		ue	Val	F	D	Asymp.	Sig. (2-
					sided)		
Square	Pearson	Chi-	20,4		4	,000	
	Likelihood		20,7		4	,000	
Ratio		10					
Cases	N of Valid		580				

Fonte: Pesquisa de Vitimização – GPECS/UFRB, 2012..

Observamos, novamente, que pretos e pardos são mais vitimizados também nessa modalidade de violência indireta. A tabela nos permite afirmar que mais pretos e pardos vêem ou tem a informação de pessoas portando arma que não sejam policiais ou seguranças, com as seguintes porcentagens respectivamente, 36,2% e 45%. Sendo que do total de pretos mais da metade, 59,9%, são vitimizados desta forma e pardos 45%. Enquanto entre os brancos o número é bem inferior de 33%, e do total de vitimizados correspondendo a apenas 12%. Isso implica dizer que nos bairros em que residem esses pretos e pardos há mais pessoas que não são policiais ou seguranças, portanto arma de fogo, o que incide numa exposição maior da violência, haja vista os números supracitados relacionados ao homicídio provocado por arma de fogo.

A segunda modalidade de vitimização trata também da exposição à violência no bairro e diz respeito a ver ou ter informação de mulheres sendo agredidas por seus companheiros ou parentes.

**Tabela 3. Raça/cor por viu ou teve informação no seu bairro de mulheres que residem na sua vizinhança, sendo agredidas por seus maridos ou companheiros ou por parentes.**

Raça		Viu ou teve informação no seu bairro de mulheres que residem na sua vizinhança, sendo agredidas por seus maridos ou companheiros ou por parentes?			
		Sim	Não	Total	
Branca	B	(n)	19	80	99
		% da cor?	19,2	80,8%	100,0%
		% viu/informação	10,9	19,8%	17,1%
Preta	P	(n)	70	97	167
		% da cor?	41,9	58,1%	100,0%
		% viu/informação	40,0	24,0%	28,8%
Parda	P	(n)	79	212	291
		% da cor?	27,1	72,9%	100,0%
		% viu/informação	45,1	52,5%	50,3%
Total		(n)	175	404	579
		% da cor?	30,2	69,8%	100,0%
		% viu/informação	100,0	100,0%	100,0%

Fonte: Pesquisa de Vitimização – GPECS/UFRB, 2012.

### Teste 3: Teste de significância Qui-Quadrado.

		Val	Df	Asymp. Sig. (2-sided)
Pearson Chi-Square	22 <sup>a</sup>	19,0	4	,001
		18,9	4	,001
Ratio	03	579		
N of Valid Cases				

Fonte: Pesquisa de Vitimização – GPECS/UFRB, 2012.

Nota-se mais uma vez que os pretos e pardos são mais vitimizados correspondendo a 40,0% e 40,1%, do total, respectivamente. Enquanto os brancos representam apenas 10% dos que vêem ou ficam sabendo de violência de gênero no seu bairro. Do total de negros 41,9% afirmaram que viram ou ficaram sabendo de tal violência. Por sua vez, do total que se autodenominaram pardos 27,1% afirmaram a mesma coisa. Já os brancos somaram o percentual de 19,2% do total de brancos que viram ou teve informação de mulheres sendo agredidas no seu bairro. Isso implica dizer que nos bairros onde pretos e pardos residem há uma maior exposição a essa violência indireta, como também que mais mulheres desses bairros sofrem agressão de seus companheiros ou parentes. Podemos dizer, também, que mais mulheres negras são agredidas, pois, estão mais próximas destes que são vitimas indiretas de tais violências. Portanto, se revela aqui a importância dos estudos de gênero e vitimização em Feira de Santana.

A terceira modalidade vitimização indireta trata-se também da exposição à violência no bairro dos entrevistados, e, diz respeito a ter visto ou ouvido falar de pessoas se agredindo fisicamente.

**Tabela 4. Raça/cor por viu ou teve informação no seu bairro de pessoas se agredindo fisicamente?**

Raça	Viu ou teve informação no seu bairro de pessoas se agredindo fisicamente?					
			Sim	Não	Total	Total
Branca	E	(n)	29	7	99	
		% da cor	29,0%	7,0%	100	
		% viu/informação	33,6%	50,6%	17,8%	166
Parda	E	(n)	79	8	166	
		% da cor	47,6%	5,4%	100	
		% viu/informação	66,3%	4,8%	28,9%	292
Preta	E	(n)	9	1	292	
		% da cor	4,0%	0,3%	100	
		% viu/informação	3,0%	0,1%	50,7%	50,7%
Total	E	(n)	23	3	579	
		% da cor	4,0%	0,5%	100	
		% viu/informação	3,8%	0,1%	100	

Fonte: Pesquisa de Vitimização – GPECS/UFRB, 2012.

#### Teste 4: Teste de significância Qui-Quadrado.

	Chi-Square	Value	V	D	Asymp. Sig. (2-sided)
Pearson	1	0,042 <sup>a</sup>	1	4	,040
Likelihood Ratio	1	0,308	1	4	,036
N of Valid Cases		79	5		

Fonte: Pesquisa de Vitimização – GPECS/UFRB, 2012.

Mais pretos e pardos veem pessoas se agredindo fisicamente no bairro onde moram que brancos. Como podemos ver na Tabela 4, pretos e pardos correspondem, na ordem, há 33,6% e 50,6% do total de vitimizados indiretamente por verem ou obterem a informação de pessoas se agredindo fisicamente no bairro onde residem. Enquanto os brancos representam apenas

12% desse total. Da população de pretos 47,6 % são vitimizados, da população dos pardos 40,8%, e dos brancos 29,3%. Podemos generalizar que pretos e pardos são mais vitimizados que brancos e que no bairro onde moram há uma maior exposição à violência que nos bairros em que os brancos residem.

A quarta e última modalidade de vitimização indireta, trata da exposição à ao homicídio por arma de fogo. Ou seja, se no bairro onde residem os entrevistados viram ou tiveram a informação de homicídio por arma de fogo nos 12 meses que antecederam a entrevista.

Como podemos observar, na Tabela 5, logo abaixo, também pretos e pardos são mais vitimizados por verem ou ouvirem informações de pessoas sendo mortas por arma de fogo. Do total de vitimizados indiretamente, pretos e pardos correspondem a 33,0% e 48%, na seqüência. Brancos correspondem a somente 15,5% do total. Do universo populacional de pretos 72,9%, foram vitimizados dessa maneira nos 12 meses considerados na pesquisa. Entre os pardos 59,9%. E entre os brancos 57,0%. Apesar deste último número, ser bastante significativo, pois, implica dizer que mais da metade dos brancos pesquisados foram vitimizados dessa maneira, os números dos pretos são bem mais expressivos, e o de pardos, ainda que apenas um pouco maior, continua seguindo a tônica das outras vitimizações acima. Ou seja, pretos e pardos são mais vitimizados que brancos, e, nos bairros que residem há uma exposição maior a vitimização indireta por homicídio perpetrado por arma de fogo. Essa vitimização está em plena consonância com os dados exemplificados na seção anterior. Não podia ser diferente, pois, se mais negros, ou seja, pretos e pardos, são mais vítimas de homicídios por arma de fogo que brancos também, mais pretos e pardos seriam vítimas indiretas desses homicídios.

**Tabela 5. Raça/Cor por viu ou teve informação no seu bairro de pessoas sendo mortas por arma de fogo**

Raça			Viu ou teve informação no seu bairro de pessoas sendo mortas por arma de fogo?			
			Sim	São	Não	Total
Branca	Br	(n)	5	4		1
			7	3		10
		% da cor?	7,0%	3,0%		10,0%
Parda	Pr	% viu/informação	1	2		1
		(n)	5,5%	0,0%		7,2%
			21	5		66
Preta	P	% da cor?	7	2		1
			2,9%	7,1%		10,0%
		% viu/informação	3	2		2
Total		(n)	3	2		5
			67	15		82
		% da cor?	6	3		1
			3,1%	6,9%		10,0%
		% viu/informação	1	1		1
			00,0%	00,0%		00,0%

Fonte: Pesquisa de Vitimização – GPECS/UFRB, 2012.

### Teste 5: Teste de significância Qui-Quadrado.

	Valu	Df	Asymp. Sig. (2-sided)
<b>Pearson Chi-Square</b>	9,98	4	,041
<b>Likelihood Ratio</b>	10,2	4	,036
<b>N of Valid Cases</b>	582		

Fonte: Pesquisa de Vitimização – GPECS/UFRB, 2012.

Contudo, podemos observar que o genocídio do negro feirense se dá não somente pela vitimização direta, mas, também, pela vitimização indireta. Isto é, os números da violência perpetrada nas populações negras são ainda maiores e mais devastadores.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desse trabalho buscou-se analisar as relações entre raça e violência no Brasil e, especificamente em Feira de Santana, BA e como essas caracterizam o genocídio do negro brasileiro. Do ponto de vista teórico, as conclusões da pesquisa são importantes, pois, avançam no conhecimento e nas informações sobre o debate das desigualdades raciais no Brasil. Em especial, para a discussão sobre raça e violência, considerou-se de suma importância a obra “O genocídio do negro brasileiro: um processo de racismo mascarado (1978)”, do intelectual negro Abdias do Nascimento. Este demonstrou que o genocídio se fez presente desde o princípio da diáspora. Estando presente tanto de forma declarada, com políticas de Estado voltadas para o extermínio da população negra, como as políticas de imigração de brancos, como também, de forma velada, na proibição da discussão, na exaltação de um nacionalismo moreno, e na não existência de dados estatísticos sobre a população de cor. Torna-se de extrema importância, dessa forma, considerar os estudos sobre violência e raça no Brasil e como esse genocídio está caracterizado nas dinâmicas da violência.

No Brasil podemos constatar que apesar do mito da democracia racial e de sua inércia o genocídio do negro brasileiro é mais explícito do que outras maneiras de operar do nosso racismo velado. Se configurando assim na ferida aberta no mito da democracia racial. Uma variedade de estudos mostra que na sociedade brasileira continua em curso um genocídio com base no controle social dos negros fundamentado na subalternização destes por meio do sistema penal. Isto é, há uma vigilância policial maior sobre os negros; há mais negros que brancos condenados pelos mesmos crimes; há mais negros do que brancos encarcerados por consequência; há uma construção midiática do criminoso negro; e há uma legitimação da violência exercida nos corpos negros que se baseia na separação entre “nós” e “eles”; e há uma segregação espacial que permite a perpetuação dessa vigilância e dessa violência nos corpos negros.

Portanto, como podemos constatar, se há um campo onde as desigualdades entre brancos e negros se mostram absurda, e o genocídio se expressa de forma mais explícita, e, por isso, academicamente mais instigante, este é o da vitimização. Neste aspecto, os resultados da pesquisa demonstram que, em termos de **vitimização direta**, em Feira de Santana, não foi constatada associação entre as variáveis. Ou seja, que segundo a amostra dessa pesquisa não é possível afirmar que a categorial raça é uma variável que altera as vitimizações direta consideradas no questionário, que são as seguintes modalidades: furto, roubo, insulto, humilhação ou xingamento, ameaça de bater, empurrar ou chutar, batida, empurrão ou chute, lesão provocada por algum objeto que lhe foi atirado, espancamento ou tentativa de estrangulamento, esfaqueamento ou tiro, ameaça com faca ou arma de fogo, amedrontamento ou perseguição e ofensa sexual. Outros tratamentos estatísticos que não teste Qui-quadrado de Pierson podem possibilitar outras interpretações e generalizações.

Entretanto, foi analisado, também, o contato direto entre as vítimas e as organizações policiais, esse muitas vezes implica na vitimização direta institucional. Dentre estas foram consideradas no questionário: linguagem grosseira/ xingamento/ humilhação, empurrão, tapa, soco, pontapé, ameaça, intimidação, apontou a arma em direção, tentativa de extorsão e se os policiais foram racistas. Apenas linguagem grosseira apresentou significância segundo o teste Qui-quadrado.

Os números representam que, apesar dos dados referentes ao questionário sobre racismo exercido pelos policiais não terem tido significância, é possível afirmar que pretos e pardos são mais vitimizados por linguagem grosseira/xingamento e humilhação pelos policiais, correspondendo respectivamente a 42,9% e 28,6 do total daqueles que responderam que já sofreram essa violência. Isto evidencia que há uma seletividade que se baseia em critérios raciais por parte dos policiais no contato com os moradores de Feira de Santana.

Do ponto de vista da vitimização indireta a pesquisa observou quatro modalidades que apresentaram, segundo o teste Qui-quadrado, associação entre as variáveis, que são, sinteticamente, vitimização por ter visto ou tido

informação: 1. pessoas portando arma de fogo; 2. mulheres sendo agredidas; 3. pessoas se agredindo fisicamente e, 4. Pessoas sendo mortas por arma de fogo. Em todas essas modalidades de vitimização revelou-se que os negros são mais vitimizados do que os brancos, em um grau significativamente relevante, o que demonstra que negros estão mais expostos à situações de violência do que brancos. O que isso significa? Do ponto de vista teórico, que o processo de discriminação e de desigualdades que fez do negro o algoz e a vítima da criminalidade, desenhado sob a influência das teorias racialistas não foi estancado. Do ponto de vista prático, que precisamos continuar incorporando, mais do que nunca, em nossa agenda de luta pela cidadania, a tarefa de debater o modelo de segurança pública que temos em curso na sociedade brasileira que expõe o negro à violência criminal e segue exterminando os negros e negras desse país num processo genocida.

Contudo, observamos que a vitimização indireta do povo negro, que implica numa das facetas do genocídio do negro no Brasil, representa um agravamento deste. Pois, são mães, pais, irmãos, amigos, vizinhos, desconhecidos negros que estão mais sujeitos a essas vitimizações indiretas. Isso é muito grave, pois em que medida uma mãe ou pai continua vivo ao verem seus filhos assassinados? Ou em que medida qualquer ser humano pode viver dignamente tão exposto a essas violências? Este, também, “é o arame farpado onde negro sangra a sua humanidade” (NASCIMENTO, 1978, p. 76). É salutar, dessa maneira outras pesquisas de vitimização em Feira de Santana e em outras localidades no Brasil.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Sérgio. **Racismo, Criminalidade Violenta e Justiça Penal: Réus Brancos e Negros em Perspectiva Comparativa**. Estudos Históricos, n. 18, p. 283-300, 1996

ALVES, Jaime Amparo. Topografias da violência: necropoder e governabilidade espacial em São Paulo. Revista do Departamento de Geografia – USP, Volume 22 (2011), p. 108-134. 2011

BABBIE, Earl. " **Métodos de Pesquisa de Survey**". Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

BARROS, Geová da Silva. **Filtragem racial: a cor na seleção do suspeito**. Revista Brasileira de Segurança Pública | Ano 2 Edição 3 Jul/Ago 2008, 134-155

CÁRDIA, Nanci. **Raça, Vitimização e Direitos Humanos**. Núcleo de Estudos da Violência. Universidade de São Paulo. 2011. Disponível em: [http://www.nevusp.org/portugues/index.php?option=com\\_content&task=view&id=811&Itemid=96](http://www.nevusp.org/portugues/index.php?option=com_content&task=view&id=811&Itemid=96)

CHANGE, J.J. et al (2003) "**The role of repeat victimization in adolescent delinquent behaviors and recidivism**", Journal of Adolescent Health. 32: 272-280.

CLOWARD, R. e OHLIN, L. (1970) Differential opportunity structure. in: Wolfgang, M. e Ferracuti, F. (orgs) *The sociology of crime and delinquency*. New York: John Wiley Sons, 1970, (300-18).

COSTA, Diogo V. A. **Florestan Fernandes e os dilemas do subdesenvolvimento capitalista: a sociologia como crítica da dependência cultural**. Anais do I Circuito de Debates Acadêmicos. IPEA. Code 2011.

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. São Paulo: Difel, 1972.

\_\_\_\_\_. **Prefácio**. In: NASCIMENTO, Abdias do. O Genocídio do Negro Brasileiro: processo de um racismo mascarado. Ed. Paz e Terra: Rio de Janeiro, 1978. pp. 19-32.

FILHO, Adauto Martins Soares. **Vitimização por homicídios segundo características de raça no Brasil**. Revista Saúde Pública 2011; 45 (4): 745-55

FILHO, José Barros. **INDO A NINA RODRIGUES: as "premissas" de As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil**. Caderno Pós Ciências Sociais - São Luís, v. 2, n. 4, jul./dez. 2005.

FIGUEIREDO, Angela; GROSFUGUEL, Ramón. **Por que não Guerreiro Ramos? Novos desafios a serem enfrentados pelas universidades públicas brasileiras.** Ciência e Cultura. Vol. 59 nº 2. São Paulo, Apr. / June, 2007.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro.** Dissertação de Mestrado em Direito. Universidade de Brasília, 2006.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Sezala.** Rio de Janeiro: Record, 1998.

GONZALEZ, Lélia. O movimento negro na última década. In: HASENBALG, C. e GONZALES, L. O Lugar do Negro. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983. (9-66)

GUIMARÃES, Antonio Sergio. **Classes, raças e democracia,** São Paulo: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, 2002;

\_\_\_\_\_. **“Raça”, racismo e grupos de cor no Brasil**  
“. Estudos Afro-Asiáticos, n. 27, (1995).

\_\_\_\_\_. **Cor e raça: Raça, cor e outros conceitos analíticos.** In: PINHO, Osmundo Araújo, SANSONE, Livio (organizadores). Raça : novas perspectivas antropológicas. Salvador : Associação Brasileira de Antropologia : EDUFBA, 2008. 2ª edição.

\_\_\_\_\_. **Racismo e Anti-Racismo no Brasil.** São Paulo: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo. Ed. 34, 2005. 2ª Edição

HASENBALG, C. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil.** Rio de Janeiro: Graal, 1979.

HOPE, T. et al. "The phenomena of multiple victimization." British Journal of Criminology. 2001; 41: 595-617.

KERLINGER, Fred N. **"Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais": um tratamento conceitual.** Tradução de Helena Mendes Rotundo. São Paulo: Editora Pedagógica e Universitária LTDA, 1979.

LAURITSEN, J.L. How families and communities influence youth influence youth victimization. Juvenile Justice Bulletin, November, 2003; 11.

MACHADO, E. P., NORONHA, C. V., CARDOSO, Fátima. **No olho do furacão: brutalidade policial, preconceito racial e controle da violência em Salvador.** Afro-Ásia, 19/20 (1997), 201-226

MAGALHÃES, Carlos Augusto Teixeira. "Crime Sociologia e Políticas Públicas". Belo Horizonte: Editora Newton Paiva, 2004.

MAIO, Marco Chor,, SANTOS Ricardo Ventura. **Genótipo e fenótipo: Qual “retrato do Brasil”? Raça, biologia, identidades e política na era da genômica.** PINHO, Osmundo Araújo, SANSONE, Livio (organizadores). Raça : novas perspectivas antropológicas. Salvador : Associação Brasileira de Antropologia : EDUFBA, 2008. 2ª edição.

MATA, lacy Maia. **“Libertos de Treze de Maio” e Ex-Senhores na Bahia: conflitos no pós-abolição.** Afro-Ásia, n.º 35, (2007), p. 163-198.

MERTON, Robert K. **"Sociologia": Teoria e Estrutura.** São Paulo: Mestre Jou, 1968.

MERTON, R. K. **Social theory and social structure.** Glencoe: Free Press, 1958.

MILLER, W. The lower class culture as a generating milieu of gang delinquency. in: Wolfgang, M. e Ferracuti, F. (orgs) *The sociology of crime and delinquency.* New York: John Wiley Sons, 1970, (351-63).

MIRANDA, Ana Paula Mendes de. As pesquisas de vitimização e a formulação de políticas públicas. In: "Reflexões sobre segurança pública e justiça criminal numa perspectiva comparada". Roberto Kant de Lima... [ET al.] organizadores. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2008.

MOLINA, Antonio García-Pablos de & GOMES, Luiz Flávio. **Criminologia.** 4. ed. São Paulo: Editora revista dos tribunais, 2002.

MUNANGA, Kabengele. **“A educação colabora para a perpetuação do racismo”.** Publicado em 30 de dezembro de 2012. Disponível em: <http://www.stellabortoni.com.br>, acessado: 02/04/2016, 10 hs

NASCIMENTO, Abdias do. **O Genocídio do Negro Brasileiro: processo de um racismo mascarado.** Ed. Paz e Terra: Rio de Janeiro, 1978.

NETO, Jaime P. Ramalho. **Farda & “cor”:** um estudo racial nas patentes da polícia militar da Bahia. Afro-Ásia, 45 (2012), 67-94

NETO, José Maia Bezerra. **O africano indesejado. Combate ao tráfico, segurança pública e reforma civilizadora (grão-pará, 1850-1860).** Afro-Ásia, 44 (2011), 171-217.

NÓBREGA JR., José Maira. **Violência Homicida no Nordeste Brasileiro: um olhar breve.** 2013. Disponível em: [http://www.cdsa.ufcg.edu.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=1750:violencia-homicida-no-nordeste-brasileiro-um-breve-olhar&catid=92:artigos&Itemid=460](http://www.cdsa.ufcg.edu.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=1750:violencia-homicida-no-nordeste-brasileiro-um-breve-olhar&catid=92:artigos&Itemid=460)

PEREIRA, André Luis. **Para além do pensamento social hegemônico: Abdias do Nascimento e a condição afro-brasileira.** Revista Thema. Vol. 8, nº especial, 2011.

PINHO, Osmundo Araújo, SANSONE, Livio (organizadores). **Raça : novas perspectivas antropológicas**. Salvador : Associação Brasileira de Antropologia : EDUFBA, 2008. 2ª edição.

PINHO, Osmundo. S. de A. **O Mundo Negro: Hermenêutica Crítica da Reafricanização em Salvador**. Editora Progressiva. Curitiba, 2010.

PINTO, Renan de F. **A sociologia de Florestan Fernandes**. Editora da Universidade Federal do Amazonas. Manaus, 2008.

REIS, Dyane Brito. **A Marca de Caim: As características que identificam o “suspeito”, segundo relatos de policiais militares**. CADERNO CRH, Salvador, n. 36, p. 181-196, jan./jun. 2002

RIBEIRO, Carlos Antonio C. **Cor e Criminalidade: estudo e análise da justiça no Rio de Janeiro (1900 – 1930)**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1995.

SCHWARCS, Lílian M. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

\_\_\_\_\_. **Usos e abusos da mestiçagem e da raça no brasil: uma história das teorias raciais em finais do século XIX**. Afro-Ásia, 18 (1996), 77-101.

\_\_\_\_\_. **Espectáculo da Miscigenação**. Estudos Avançados. 8(20), 1994

\_\_\_\_\_. **Quando a Desigualdade é Diferença: Reflexões sobre Antropologia Criminal e Mestiçagem na Obra de Nina Rodrigues**. Gazeta Médica. Bahia 2006; 76: Suplemento 2: pp. 47-53.

SILVA, Cristiane dos Santos; ARAÚJO, Edna Maria de. **"Estimativa do risco de morte por homicídios segundo a raça/cor em Feira de Santana no período de 1998 a 2005"**. Anais do XIV Seminário de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Feira de Santana. UEFS, Feira de Santana, 18 a 22 de outubro de 2010. Disponível em [www.uefs.br/semic/cd/resumos/281.pdf](http://www.uefs.br/semic/cd/resumos/281.pdf)> Acesso Junho de 2013.

SILVA, M. A. S. e, LACERDA, R. dos S., ARAÚJO, E. M. de. **Vulnerabilidade e violência em Feira de Santana (BA)**. Anais do III Encontro de Violência Intrafamiliar. Vol. 2, (2012) pag. 78-79

SILVA, Maria Aparecida Lima; SOARES, Rafael Lima Silva. **Reflexões sobre os conceitos de raça e Etnia.** In: Entrelaçando – Revista Eletrônica de Culturas e Educação. Nº 4, p. 99-115, Ano 2 (Novembro/2011).

Secretaria da Segurança Pública do Estado. Coordenação de documentação e estatística policial. COORPIN – Feira de Santana. Disponível em [www.ssp.ba.gov.br/estatística/interior](http://www.ssp.ba.gov.br/estatística/interior). Acesso: novembro 2012

TELLES, Edward E. **O Significado da Raça na Sociedade Brasileira.** Tradução para o português de *Race in Another America: The Significance of Skin Color in Brazil*. 2004. Princeton e Oxford: Princeton University Press. Versão divulgada na internet em Agosto de 2012.

THOMAZ, Omar Ribeiro. **Democracia por entre classes e raças.** REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS SOCIAIS - VOL. 18 Nº. 53. São Paulo, 2003

VARGAS, João Costa. **A diáspora negra como genocídio: Brasil, Estados Unidos ou uma geografia supranacional da morte e suas alternativas.** Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores(as) Negros(as). v.1, .

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2012: novos padrões da violência no Brasil.** Sangari. São Pulo, 2011.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2012: a cor dos homicídios no Brasil.** Sangari. São Paulo, 2012.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2011: os jovens do Brasil.** Sangari. São Paulo, 2011.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2013: mortes matadas por arma de fogo.** Sangari. 2013.

Wolfgang, M. e Ferracuti, F. (orgs) *The sociology of crime and delinquency*. New York: John Wiley Sons, 1970.

ZAFFARONI, Eugênio Raúl. **Manual de Direito penal: parte geral.** 5º Ed. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais, 2004.